



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170508TP00006

LICITAÇÃO Nº. 00006/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

RUA POSSIDÔNIO JOSÉ DA COSTA, 881 - CENTRO - DIAMANTE - PB.

CEP: 58994-000 - Tel: (83) 3494-1111.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ **08.942.229/0001-57**, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **09h00min do dia 16 de Março de 2018**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00003/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) III, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE – PB.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) III, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE – PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) III, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE – PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as **09h00min do dia 16 de Março de 2018**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 07h00min as 12h00min.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Possidônio José da Costa, 881 - Centro - Diamante - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Possidônio José da Costa, 881 - Centro - Diamante - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.tce.pb.gov.br

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 3 (três) meses

5.2. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 – SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.1007.1047 - Constr., Ampl. Reconst. e/ou Reforma e Aquis. e Equip.de Cent.e P.de Saúde USF/Hospital/UBS; ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51 – Obras e Instalações.**

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão – Josenilson Praxedes Mota. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1.Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o terceiro dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO.

6.7.2.Comprovação de visita ao local da obra ou serviços, a ser realizada por representante da empresa até o terceiro dia útil que anteceder a licitação, e que será atestada por: Secretaria de Obras - Rua Possidônio José da Costa, 881 - Centro - 08h00min às 13h00min.

6.7.2.1.No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comunicação com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se com cópia do documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6.Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00006/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento e do recibo de retirada do edital.

8.2.2.Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; documento dos sócios e procuradores em se tratando de procurador a procuração acompanhada.

8.2.3. Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL

8.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3.3.Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado.

8.3.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.3.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.3.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1.Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.4.2.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício (2018), que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$; $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$; $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$; Onde: ILG = índice de liquidez geral; ILC = índice de liquidez corrente; ISG = índice de solvência geral; AT = ativo total; AC = ativo circulante; RLP = realizável a longo prazo; PC = passivo circulante; ELP = exigível a longo prazo; PL = patrimônio líquido. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

8.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1.Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da sede do licitante.

8.5.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa, atinente aos serviços de construção e/ou reforma de UBS ou obra similar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, acompanhado de sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter a empresa executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, serviços característicos do objeto da presente licitação. As certidões acompanhadas de seus respectivos atestados apresentados deverão conter: nome do contratado e contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço) e a discriminação dos serviços executados. Somente serão aceitos as certidões acompanhadas de seus devidos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.

8.5.3. Declaração Formal com a indicação (*layout*) das instalações, aparelhamento e o pessoal técnico adequado (engenheiros, técnicos, mestre de obras, serventes e etc..) e disponível para a execução do objeto da licitação.

8.5.4. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, engenheiro civil. A comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: I) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário; II) instrumento de contrato de prestação de serviços específico devidamente registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente; III) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

8.5.5. Declaração de elaboração Independente de Proposta.

8.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

8.3.1. Comprovação de prestação de garantia - item 6.7.1.

8.3.2. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.7.2.

8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 8.5.2.

8.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00006/2017
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

9.2.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

9.2.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.2.2.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.2.2.3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.2.3 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

9.2.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;

9.2.4 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

9.2.5 Composição de preços unitários, as licitantes deverão apresentar composição de preços unitários, com indicação dos custos dos itens das parcelas que o compõem, que será submetida ao setor competente para análise quando necessário, sendo desclassificadas as empresas: que não a apresentarem; que utilizarem percentuais de BDI e Encargos Sociais divergentes do informado na planilha de quantitativos; e àquelas que não demonstrem que os preços são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

9.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.2.5.2. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

9.2.5.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.2.5.4. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

9.2.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.3. A Proposta de Preços deverá também:

9.3.1 De preferência, ser emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha, e rubricada nas demais;

9.3.2 Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

9.3.3 Deverão ser anotadas quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

9.4. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam o contratado.

9.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.6. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.7.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o preço unitário.

9.7.2 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

9.7.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentos de Habilitação.

9.7.4 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

9.7. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

9.8. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de execução dos serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.11. Cabe ao licitante acompanhar os atos desta Tomada de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer ato praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.12. Será cotado um único preço, para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.12.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.12.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.13. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.14. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.15. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.16. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.17. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.18. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.19. Apresentar Planilha Eletrônica de dados (PROPOSTA) em CD ROM. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor global superior a 5% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente 08h00min as 13h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Possidônio José da Costa, 881 - Centro - Diamante - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.2. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.3. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.4. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.5. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.6. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.7. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

20.9. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.10. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.11. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.12.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

Diamante - PB, 27 de Fevereiro de 2018.

JOSENILSON PRAXEDES MOTA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) III, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE – PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) III, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE – PB.	UND	1	100.175,99	100.175,99
Total					100.175,99

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor global superior a 5% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) III, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE – PB.**

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) III, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE – PB.	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00006/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00006/2018, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00006/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00006/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00006/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00006/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00006/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00006/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00006/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Diamante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: .../2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Diamante - Rua Possidônio José da Costa, 881 - Centro - Diamante - PB, CNPJ nº 08.942.229/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Carmelita de Lucena Mangueira, Brasileira, Casada, Funcionária Pública Aposentada, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N - Centro - Diamante - PB, CPF nº 112.049.744-20, Carteira de Identidade nº 326.418 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00006/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) III, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE – PB.**

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00006/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 – SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.1007.1047 - Constr., Ampl. Reconstr. e/ou Reforma e Aquis. e Equip.de Cent.e P.de Saúde USF/Hospital/UBS; ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51 – Obras e Instalações.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à Mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- Um por cento no mês do vencimento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta;
- A taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- Um por cento no mês do pagamento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 3 (três) meses

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- e - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- f - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- g - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- h- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- i - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- j - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- k - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- i - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- j - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- k- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- l - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- m - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- n - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- o - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa

execução do objeto do contrato;

p - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

r - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

s - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

t - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

u - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

v - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira Mãe e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

x - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

w - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da Mão-de-obra; Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

y - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
- Aprovação da obra pelos concessionários públicos;
- Documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

z - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CONSTITUEM MOTIVO PARA A RESCISÃO DO CONTRATO - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;

IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 180 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a trinta dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente

comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- III. Pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA -

A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/93;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - CONCORDATA - É permitido à Contratante, no caso de concordata da contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO:

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA:

O presente contrato só terá validade depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DO, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante

da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico Completo e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico Completo, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

- a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;
- b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO:

No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Diamante, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Diamante - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CARMELITA DE LUCENA MANGUEIRA
Prefeita Constitucional
112.049.744-20

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: REFORMA DA UBS III
LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA

SINAPI Referencial Dezembro/2017

ENCARGOS SOCIAIS: 87,85% BDI: 25,44%

MEMORIAL DE CÁLCULO GLOBAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	UNID	MEMORIA DE CALCULO	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento	M³	$V=(2,25*3,27)$	7.36
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M²	$A=(2,50*4,00)$	10.00
2.0	ELEVAÇÃO			
2.1	(Composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificação habitacional multifamiliar (prédio)	M²	$A=((0,60+2,14+0,57+1,10+1,45+1,65+0,66+0,12+0,66+0,12+1,59+2,37+0,40+1+3)*3,27)$	57.00
3.0	COBERTA			
3.1	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	M²	$A=(145,76)$	145.76
4.0	REVESTIMENTO			
4.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual	M²	$A((((0,60+2,14+0,57+1,10+1,45+1,65+0,66+0,12+0,66+0,12+1,59+2,37+0,40+1+3)*3,27)^2)$	114.00
4.2	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m² a meia altura das paredes.	M²	PARA REVESTIMENTO NAS PAREDES DOS BANHEIROS E COZINHA $A=((14,42+7,46+7,46+8,82)*3,27)-9,87$	114.91
4.3	Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo, aplicado em panos sem vãos.	M²	PARA REVESTIMENTO NA PAREDE EXTERNA DE ENTRADA $A=(4,74*3,27)-(4,00)$	11.50
4.4	Tampo de Granito	M²	PARA BANCADA NA ENTRADA $A=(1,70)$	1.70
4.5	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af 06/2014	M²	$((0,60+2,14+0,57+1,10+1,45+1,65+0,66+0,12+0,66+0,12+1,59+2,37+0,40+1+3)*3,27)^2$	114.00
5.0	PAVIMENTAÇÃO			
5.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af 12/2017	M²	$A=(7,24+3,13+3,13+11,16+3,34+3,34+11,23+15,50+5,24+2,57+4,83+7,60)$	78.31
5.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m².	M²	$A=(7,24+3,13+3,13+11,16+3,34+3,34+11,23+15,50+5,24+2,57+4,83+7,60)$	78.31
5.3	Demolição de piso de alta resistência	M²	ÁREA DE PISO DA ENTRADA $A=(76,93)$	76.93



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: REFORMA DA UBS III
LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA

SINAPI Referencial Dezembro/2017

ENCARGOS SOCIAIS: 87,85% BDI: 25,44%

MEMORIAL DE CÁLCULO GLOBAL

6.0 ESQUADRIAS			
6.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	UND	(9,00) UNIDADES 9.00
6.2	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	UND	(5,00) UNIDADES 5.00
6.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	UND	(1,00) UNIDADES 1.00
6.4	Porta de correr em alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem guarnicao/alizar/vista	M²	(0,86*2,10) ÁREA 1.81
6.5	Portao de ferro com vara 1/2", com requadro	M²	A=(1*1,50) 1.50
7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
7.1	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação	UND	(42,00) UNIDADES 42.00
7.2	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação	UND	(26,00) UNIDADES 26.00
7.3	Curva 45° para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	UND	(4,00) UNIDADES 4.00
7.4	Lampada fluorescente 40w - fornecimento e instalacao	UND	(4,00) UNIDADES 4.00
7.5	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação	UND	(2,00) UNIDADES 2.00
7.6	Luva pvc rígido roscavel d=1 1/4" - Fornecimento	UND	(6,00) UNIDADES 6.00
7.7	Luva pvc rígido roscavel d= 1/2" - Fornecimento	UND	(2,00) UNIDADES 2.00
7.8	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 25 mm (1"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação.	UND	(10,00) UNIDADES 10.00
7.9	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 40 mm (1 1/2"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação.	UND	(2,00) UNIDADES 2.00
7.10	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	M	(92,60) METROS 92.60
7.11	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	M	(139,20) METROS 139.20
7.12	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	M	(436,40) METROS 436.40
7.13	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	(214,20) METROS 214.20
7.14	Interruptor 02 seções simples	UND	(3,00) UNIDADES 3.00
7.15	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	UND	(22,00) UNIDADES 22.00
7.16	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	UND	(5,00) UNIDADES 5.00
7.17	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalacao	UND	(9,00) UNIDADES 9.00



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: REFORMA DA UBS III
LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA

SINAPI Referencial Dezembro/2017

ENCARGOS SOCIAIS: 87,85% BDI: 25,44%

MEMORIAL DE CÁLCULO GLOBAL

7.18	Interruptor bipolar (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 09/2017	UND	(1,00) UNIDADES	1.00
7.19	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af 12/2015	m	(21,20) METROS	21.20
7.20	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 25mm (3/4")	m	(161,20) METROS	161.20
7.21	Abraçadeira de alumínio 1 " 25mm (DAISA BC-100) ou similar	und	(2,00) UNIDADES	2.00
7.22	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1 1/4"	und	(20,00) UNIDADES	20.00
7.23	Eletroduto pvc roscável, d=1/2" - Fornecimento	M	(1,00) METRO	1.00
7.24	Eletroduto pvc roscável, d=1 " - Fornecimento	M	(2,10) METROS	2.10
7.25	Eletroduto pvc roscável, d=1 1/4" - Fornecimento	M	(21,00) METROS	21.00
7.26	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af 12/2015	M	(1,00) METRO	1.00
7.27	Luminária fluorescente tubular 1 x 20 w / 127 v, completa	UND	(4,00) UNIDADES	4.00
7.28	Luminária fluorescente 2 x 40w, ref. A-10, Abalux ou similar, completa - Rev. 01	UND	(21,00) UNIDADES	21.00
7.29	Luminária fluorescente tubular 1 x 40 w / 127v, completa - Rev. 01	UND	(1,00) UNIDADE	1.00
7.30	Bocal para lâmpada incandescente	UND	(94,00) UNIDADE	94.00
7.31	Lampada fluorescente compacta 3u branca 20 w, base e27 (127/220 v)	UND	(4,00) UNIDADE	4.00
7.32	Lampada fluorescente 40w - fornecimento e instalacao	UND	(43,00) UNIDADE	43.00
7.33	Cabecote de alumínio de 1 1/2"	UND	(2,00) UNIDADE	2.00
7.34	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	UND	(1,00) UNIDADE	1.00
7.35	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m	UND	(1,00) UNIDADE	1.00
7.36	Quadro de distribuicao de energia de embutir, em chapa metalica, para 18 disjuntores termomagneticos monopolares, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao	UND	(1,00) UNIDADE	1.00
7.37	Quadro de medicao geral em chapa metalica para edificios com 16 aptos,inclusive disjuntores e aterramento	UND	(1,00) UNIDADE	1.00
8.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				
8.1	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação	UND	(12,00) UNIDADES	12.00
8.2	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação	UND	(4,00) UNIDADES	4.00
8.3	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água	UND	(2,00) UNIDADES	2.00
8.4	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação.	UND	(2,00) UNIDADES	2.00
8.5	Joelho de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32 x 25mm	UND	(4,00) UNIDADES	4.00
8.6	Joelho 90 graus, ppr, dn 25 mm, classe pn 25, instalado em prumada de água fornecimento e instalação .	UND	(8,00) UNIDADES	8.00
8.7	Joelho 90 graus, ppr, dn 32 mm, classe pn 25, instalado em ramal de distribuição ? fornecimento e instalação . af 06/2015	UND	(3,00) UNIDADES	3.00
8.8	Tube, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água- fornecimento e instalação.	m	(39,88) metros	39.88



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: REFORMA DA UBS III
LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA

SINAPI Referencial Dezembro/2017

ENCARGOS SOCIAIS: 87,85% BDI: 25,44%

MEMORIAL DE CÁLCULO GLOBAL

8.9	Tube, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	m	(5,76) metros	5.76
8.10	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	UND	(7,00) UNIDADES	7.00
8.11	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32 x 25mm	UND	(4,00) UNIDADES	4.00
8.12	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.	UND	(9,00) UNIDADES	9.00
8.13	Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 1/2, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	UND	(3,00) UNIDADES	3.00
8.14	Caixa d'água em polietileno, 500 litros, com acessórios	UND	(1,00) UNIDADE	1.00
8.15	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio - fornecimento e instalação	UND	(4,00) UNIDADES	4.00
8.16	Tampo de granito	m ²	PARA BANCADA DE PIAS DOS CONSULTÓRIOS, MÉDICO E DE ENFERMAGEM; SALA DE EXPURGO, COPA / COZINHA E SALA DE NEBULIZAÇÃO A=(0,8+0,67+0,55+0,66+0,66)	3.34
8.17	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação.	UND	PARA BANCADA DE PIAS DOS CONSULTÓRIOS, MÉDICO E DE ENFERMAGEM; SALA DE EXPURGO, COPA / COZINHA E SALA DE NEBULIZAÇÃO A=(5,00)	5.00
9.0 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
9.1	Caixa de gordura 0.60 x 0.60 x 0.60m	UND	(1,00) UNIDADES	1.00
9.2	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	UND	(4,00) UNIDADES	4.00
9.3	Caixa sifonada pvc 150 x 150 x 50mm com tampa cega quadrada branca	UND	(7,00) UNIDADES	7.00
9.4	Sifão plástico tipo copo para pia ou lavatório, 1 x 1.1/2 "	UND	(12,00) UNIDADES	12.00
9.5	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em laje - fornecimento e instalação. af 12/2015	UND	(12,00) UNIDADES	12.00
9.6	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	UND	(2,00) UNIDADES	2.00
9.7	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	UND	(13,00) UNIDADES	13.00
9.8	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	UND	(3,00) UNIDADES	3.00
9.9	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af 12/2014	UND	(1,00) UNIDADES	1.00
9.10	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af 12/2014	UND	(3,00) UNIDADES	3.00
9.11	Joelho 90° pvc rígido, série R, d= 40mm, para esgoto secundário	UND	(12,00) UNIDADES	12.00
9.12	Junção invertida em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 50mm	UND	(4,00) UNIDADES	4.00
9.13	Junção invertida em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 100mm	UND	(2,00) UNIDADES	2.00
9.14	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm	UND	(1,00) UNIDADES	1.00
9.15	Tube pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 75 mm (2 1/2")	m	(3,28) METROS	3.28



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: REFORMA DA UBS III
LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA

SINAPI Referencial Dezembro/2017

ENCARGOS SOCIAIS: 87,85% BDI: 25,44%

MEMORIAL DE CÁLCULO GLOBAL

9.16	Tubo pvc rígido soldável, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d= 100mm	m	(41,97) METROS	41.97
9.17	Tubo pvc rígido soldável, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d = 40 mm	m	(25,95) METROS	25.95
9.18	Tubo pvc rígido soldável, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d = 50 mm	m	(8,85) METROS	8.85
9.19	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de 1,90x1,10x1,40 m, volume de 1.500 litros, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto armado com espessura de 8 cm	UND	(1,00) UNIDADE	1.00
9.20	Sumidouro em alvenaria de tijolo ceramico macico diametro 1,20m e altura 5,00m, com tampa em concreto armado diametro 1,40m e espessura 10cm	UND	(1,00) UNIDADE	1.00
9.21	Caixa sifonada em pvc,150x185x75mm, acabamento branco, com tampa cega	UND	(1,00) UNIDADE	1.00
10.0	PINTURA			
10.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	M²	A=(ÁREA DE PINTURA INTERNA)+(ÁREA DE PINTURA EXTERNA) A=(46,08+20,04+14,88+15,94+19,61+31,32+69,15+29,00+9,53+43,48+40,60+50,64+25,98)+(55,26+40,30+15,54+27,08+32,86)	587.29
10.2	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos	M²	A=(4,03*9)+(3,61*5)+(2,77*1)+(3,61*1)	60.70
10.3	Remoção de pintura à óleo ou esmalte	M²	A=(ÁREA DE PINTURA INTERNA) A=(46,08+20,04+14,88+15,94+19,61+31,32+69,15+29,00+9,53+43,48+40,60+50,64+25,98)	416.25
11.0	DIVERSOS			
11.1	Limpeza final da obra	M²	A=(210,00)	210.00
11.2	Guarda-corpo com corrimão em ferro barra chata 3/16"	M	C=(1,87+5,37)	7.24
11.3	Barra de apoio angular, 60 cm, em aço inox polido, diametro minimo 3 cm	UND	(8,00)UNIDADES	8.00
11.4	Plantio de grama esmeralda em rolo	M²	C=(2,67)	2.67
12.0	RAMPA			
12.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	M²	A=(0,98*2)+(0,60+0,30)	2.86
12.2	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada	M³	V=(2,62*0,3)+(0,44*0,62)	1.06
12.3	Lastro de concreto, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento	M³	V=(0,03*7,60)	0.23



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: REFORMA DA UBS III
LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA

SINAPI Referencial Dezembro/2017

ENCARGOS SOCIAIS: 87,85% BDI: 25,44%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. Unit. R\$	V. TOTAL R\$	FONTE DO V. UNIT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				2,330.23	
1.1	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento	M³	7.36	38.55	283.63	97622
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M²	10.00	204.66	2,046.60	74209/001
2.0	ELEVAÇÃO				3,422.05	
2.1	(Composição representativa) do serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm), para edificação habitacional multifamiliar (prédio)	M²	57.00	60.04	3,422.05	89043
3.0	COBERTA				10,343.13	
3.1	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	M²	145.76	70.96	10,343.13	00277/ORSE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: REFORMA DA UBS III
LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA

SINAPI Referencial Dezembro/2017

ENCARGOS SOCIAIS: 87,85% BDI: 25,44%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL						
4.0	REVESTIMENTO				11,612.72	
4.1	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual	M ²	114.00	3.27	372.78	87878
4.2	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m ² a meia altura das paredes.	M ²	114.91	50.98	5,858.27	87271
4.3	Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo, aplicado em panos sem vãos.	M ²	11.50	147.93	1,701.17	87243
4.4	Tampo de Granito	M ²	1.70	503.95	856.72	C.P.U
4.5	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	M ²	114.00	24.77	2,823.78	87529
5.0	PAVIMENTAÇÃO				10,113.40	
5.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m ²	78.31	15.02	1,176.22	97633
5.2	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m ² .	m ²	78.31	97.72	7,652.45	87260
5.3	Demolição de piso de alta resistência	M ^o	76.93	16.70	1,284.73	03240/ORSE
6.0	ESQUADRIAS				14,914.16	
6.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	UND	9.00	892.29	8,030.61	90844
6.2	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	UND	5.00	860.61	4,303.05	90843
6.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	UND	1.00	787.65	787.65	90841
6.4	Porta de correr em alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem guarnição/alizar/vista	M ²	1.81	539.86	974.99	68050
6.5	Portao de ferro com vara 1/2", com requadro	M ²	1.50	545.24	817.86	74100/001
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				13,425.76	
7.1	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação	UND	42.00	10.25	430.50	91940



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: REFORMA DA UBS III
LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA

SINAPI Referencial Dezembro/2017

ENCARGOS SOCIAIS: 87,85% BDI: 25,44%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

7.2	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação	UND	26.00	7.50	195.00	91937
7.3	Curva 45° para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	UND	4.00	6.05	24.20	11264/ORSE
7.4	Lampada fluorescente 40w - fornecimento e instalação	UND	4.00	7.05	28.20	83469/SINAPI
7.5	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalada em parede - fornecimento e instalação	UND	2.00	8.99	17.98	91911
7.6	Luva pvc rígido roscavel d=1 1/4" - Fornecimento	UND	6.00	6.02	36.12	04019/ORSE
7.7	Luva pvc rígido roscavel d= 1/2" - Fornecimento	UND	2.00	1.15	2.30	04040/ORSE
7.8	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 25 mm (1"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação.	UND	10.00	6.05	60.50	95754
7.9	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 40 mm (1 1/2"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação.	UND	2.00	11.39	22.78	95756
7.10	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	M	92.60	3.56	329.66	91927
7.11	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	M	139.20	2.72	378.62	91926
7.12	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	M	436.40	4.40	1,920.16	91928
7.13	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	214.20	6.01	1,287.34	91930
7.14	Interruptor 02 seções simples	UND	3.00	12.98	38.94	03402/ORSE
7.15	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	UND	22.00	20.48	450.56	92000
7.16	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_12/2015	UND	5.00	22.30	111.50	92001
7.17	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalação	UND	9.00	14.90	134.10	74130/001
7.18	Interruptor bipolar (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_09/2017	UND	1.00	34.06	34.06	91981
7.19	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	21.20	8.07	171.08	91836
7.20	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 25mm (3/4")	m	161.20	5.19	836.63	00399/ORSE
7.21	Abraçadeira de alumínio 1 " 25mm (DAISA BC-100) ou similar	und	2.00	5.82	11.64	11975/ORSE
7.22	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1 1/4"	und	20.00	4.99	99.80	07750/ORSE
7.23	Eletroduto pvc roscavel, d= 1/2" - Fornecimento	M	1.00	2.56	2.56	04038/ORSE
7.24	Eletroduto pvc roscavel, d=1 " - Fornecimento	M	2.10	4.98	10.46	04010/ORSE
7.25	Eletroduto pvc roscavel, d=1 1/4" - Fornecimento	M	21.00	6.62	139.02	04012/ORSE
7.26	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	1.00	7.85	7.85	91863
7.27	Luminária fluorescente tubular 1 x 20 w / 127 v, completa	UND	4.00	93.06	372.24	00523/ORSE
7.28	Luminária fluorescente 2 x 40w, ref. A-10, Abalux ou similar, completa - Rev. 01	UND	21.00	156.90	3,294.90	07248/ORSE
7.29	Luminária fluorescente tubular 1 x 40 w / 127v, completa - Rev. 01	UND	1.00	110.69	110.69	00525/ORSE
7.30	Bocal para lâmpada incandescente	UND	94.00	5.58	524.52	04879/ORSE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: REFORMA DA UBS III
LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA

SINAPI Referencial Dezembro/2017

ENCARGOS SOCIAIS: 87,85% BDI: 25,44%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

7.31	Lampada fluorescente compacta 3u branca 20 w, base e27 (127/220 v)	UND	4.00	10.88	43.52	38780
7.33	Cabeçote de alumínio de 1 1/2"	UND	2.00	12.49	24.98	09043/ORSE
7.34	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	UND	1.00	127.79	127.79	04429/ORSE
7.35	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m	UND	1.00	38.55	38.55	09379/ORSE
7.36	Quadro de distribuicao de energia de embutir, em chapa metalica, para 18 disjuntores termomagneticos monopolares, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao	UND	1.00	506.63	506.63	74131/004
7.37	Quadro de medicao geral em chapa metalica para edificios com 16 aptos,inclusive disjuntores e aterramento	UND	1.00	1,297.23	1,297.23	74052/005
8.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				7,466.01	
8.1	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação	UND	12.00	50.68	608.16	86906
8.2	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação	UND	4.00	390.90	1,563.60	86931
8.3	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água	UND	2.00	33.78	67.56	89353
8.4	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1, instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação.	UND	2.00	68.59	137.18	94495
8.5	Joelho de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32 x 25mm	UND	4.00	10.19	40.76	01144/ORSE
8.6	Joelho 90 graus, ppr, dn 25 mm, classe pn 25, instalado em prumada de água fornecimento e instalação .	UND	8.00	3.52	28.16	96684/SINAPI
8.7	Joelho 90 graus, ppr, dn 32 mm, classe pn 25, instalado em ramal de distribuição ? fornecimento e instalação . af_06/2015	UND	3.00	14.05	42.15	96652/SINAPI
8.8	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água- fornecimento e instalação.	m	39.88	16.11	642.47	89356
8.9	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	m	5.76	16.28	93.77	89357
8.10	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	UND	7.00	8.61	60.27	01168/ORSE
8.11	Tê de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32 x 25mm	UND	4.00	13.74	54.96	01177/ORSE
8.12	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.	UND	9.00	10.49	94.41	90373
8.13	Tê com bucha de latão na bolsa central, pvc, soldável, dn 25mm x 1/2, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação	UND	3.00	15.67	47.01	89396
8.14	Caixa d'água em polietileno, 500 litros, com acessórios	UND	1.00	596.93	596.93	88504
8.15	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio - fornecimento e instalação	UND	4.00	280.77	1,123.08	86903
8.16	Tampo de granito	M²	3.34	503.95	1,683.19	C.P.U
8.17	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação.	UND	5.00	116.47	582.35	86901
9.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				8,988.53	
9.1	Caixa de gordura 0.60 x 0.60 x 0.60m	UND	1.00	523.47	523.47	11334/ORSE
9.2	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	UND	4.00	523.47	2,093.88	04883/ORSE
9.3	Caixa sifonada pvc 150 x 150 x 50mm com tampa cega quadrada branca	UND	7.00	26.24	183.68	11713



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: REFORMA DA UBS III
LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA

SINAPI Referencial Dezembro/2017

ENCARGOS SOCIAIS: 87,85% BDI: 25,44%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

9.4	Sifao plastico tipo copo para pia ou lavatorio, 1 x 1.1/2 "	UND	12.00	13.81	165.72	6149
9.5	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	UND	12.00	13.36	160.32	91908
9.6	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	UND	2.00	17.85	35.70	89746
9.7	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	UND	13.00	6.44	83.72	89726
9.8	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	UND	3.00	8.42	25.26	89732
9.9	Joelho 45 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	UND	1.00	14.35	14.35	89739
9.10	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. af_12/2014	UND	3.00	30.44	91.32	89529
9.11	Joelho 90° pvc rígido, série R, d= 40mm, para esgoto secundário	UND	12.00	14.64	175.68	10318/ORSE
9.12	Junção invertida em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 50mm	UND	4.00	34.35	137.40	01643/ORSE
9.13	Junção invertida em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 100mm	UND	2.00	51.89	103.78	01645/ORSE
9.14	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm	UND	1.00	20.28	20.28	01633/ORSE
9.15	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 75 mm (2 1/2")	m	3.28	64.43	211.33	01033/ORSE
9.16	Tubo pvc rígido soldavel, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d= 100mm	m	41.97	39.16	1,643.55	09377/ORSE
9.17	Tubo pvc rígido soldável, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d = 40 mm	m	25.95	16.24	421.43	09389/ORSE
9.18	Tubo pvc rígido soldável, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d = 50 mm	m	8.85	21.01	185.94	09390/ORSE
9.19	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de 1,90x1,10x1,40 m, volume de 1.500 litros, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto armado com espessura de 8 cm	UND	1.00	1,405.52	1,405.52	95463
9.20	Sumidouro em alvenaria de tijolo ceramico macico diametro 1,20m e altura 5,00m, com tampa em concreto armado diametro 1,40m e espessura 10cm	UND	1.00	1,249.93	1,249.93	74198/001
9.21	Caixa sifonada em pvc,150x185x75mm, acabamento branco, com tampa cega	UND	1.00	56.27	56.27	09365/ORSE
10.0	PINTURA				10,994.27	
10.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	M²	587.29	9.43	5,538.14	88489
10.2	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos	M²	60.70	15.14	919.00	73739/001
10.3	Remoção de pintura à óleo ou esmalte	M²	416.25	10.90	4,537.13	00029/ORSE
11.0	DIVERSOS				6,142.34	
11.1	Limpeza final da obra	M²	210.00	2.28	478.80	9537
11.2	Guarda-corpo com corrimao em ferro barra chata 3/16"	M	7.24	418.18	3,027.62	74195/001



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: REFORMA DA UBS III
LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA

SINAPI Referencial Dezembro/2017

ENCARGOS SOCIAIS: 87,85% BDI: 25,44%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

11.3	Barra de apoio angular, 60 cm, em aço inox polido, diametro minimo 3 cm	UND	8.00	324.07	2.592.56	36214
11.4	Plantio de grama esmeralda em rolo	M ²	2.67	16.24	43.36	85180
12.0	RAMPA				423.39	
12.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m ² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	M ²	2.86	70.84	202.60	87511
12.2	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada	M ²	1.06	91.23	96.59	94342
12.3	Lastro de concreto, preparo mecânico, inclusos aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento	M ²	0.23	544.72	124.20	83534
TOTAL GERAL DA OBRA R\$					100,175.99	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA UBS III
LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA

SINAPI Referencial DEZ/2017

ENCARGOS SOCIAIS: 87,85% BDI: 25,44%

Item	Discrim. dos Serviços	Total	1º mês	2º mês	3º mês
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,330.23	2,330.23		
			100%		
2.0	ELEVAÇÃO	3,422.05	3,422.05		
			100%		
3.0	COBERTA	10,343.13	10,343.13		
			100%		
4.0	REVESTIMENTO	11,612.72	11,612.72		
			100%		
5.0	PAVIMENTAÇÃO	10,113.40	8,090.72	2,022.68	
			80%	20%	
6.0	ESQUADRIAS	14,914.16		14,914.16	
				100%	
7.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	13,425.76		6,712.88	6,712.88
				50%	50%
8.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	7,466.01			7,466.01
					100%
9.0	INSTALAÇÕES SANITARIAS	8,988.53			8,988.53
					100%
10.0	PINTURA	10,994.27		4,397.71	6,596.56
				40%	60%
11.0	DIVERSOS	6,142.34		1,228.47	4,913.87
				20%	80%
12.0	RAMPA	423.39			423.39
					100%
TOTAL R\$		100,175.99	35,798.85	29,275.90	35,101.24
%		100%	36%	29%	35%
% acumulado			36%	65%	100%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: REFORMA DA UBS III
MUNICÍPIO: DIAMANTE/PB

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3.80	3.00	4.00	5.50	3.80	4.01	4.67	3.43	4.93	6.71	1.50	3.45	4.49	5.29	5.92	7.93	4.00	5.52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0.32	0.80	0.80	1.00	0.32	0.40	0.74	0.28	0.49	0.75	0.30	0.48	0.82	0.25	0.51	0.56	0.81	1.22	1.99
Risco (R)	0.50	0.97	1.27	1.27	0.50	0.56	0.97	1.00	1.39	1.74	0.56	0.85	0.89	1.00	1.48	1.97	1.46	2.32	3.16
Despesas Financeiras (DF)	1.02	0.59	1.23	1.39	1.02	1.11	1.21	0.94	0.99	1.17	0.85	0.85	1.11	1.01	1.07	1.11	0.94	1.02	1.33
Lucro $(L) = \frac{(V + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + I)}{100}$	6.64	6.16	7.40	8.96	6.64	7.30	8.69	6.74	8.04	9.40	3.50	5.11	6.22	8.00	8.31	9.51	7.14	8.40	10.43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10.15	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00% conforme o município) e CPRB (4,50 %)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão

$$B.D.I = 25,44\%$$

Fórmula Utilizada:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20.34	22.12	25.00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19.60	20.97	24.23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20.76	24.18	26.44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24.00	25.84	27.86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22.80	27.48	30.95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11.10	14.02	16.80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE INFRA URBANA

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

ITEM: Tampo de granito (Obs: Composição com fonte no TCPO, item 15410.8.4.1)

Unidade: M²

Custos da Composição

				Custo		
Item	Unidade	Quant.	Unit.	Valor	Sub-Total	
SINAPI	Equipamento:					0.00
INSUMOS 12/2017 (C/ DESONERAÇÃO)	-					
	Mão de Obra:					53.34
88309	Pedreiro com encargos complementares	hora	2.00	14.89	29.78	
88316	complementares	hora	2.00	11.78	23.56	
	Material:					348.40
370	Areia lavada tipo média	m³	0.01	60.00	0.31	
1379	Cimento Portland CP II-E-32	kg	2.27	0.41	0.93	
11795	Granito para bancada, polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da região, e= *2,5* cm	m²	1.00	347.16	347.16	
	Custo Sem B.D.I.					401.74



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: REFORMA DE UBS – AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA, MUNICIPIO DE DIAMANTE-PB

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
REFERENTE A REFORMA DA UBS III



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: REFORMA DA UBS III – AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA, MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A presente especificação tem como objetivo definir as especificações técnicas dos serviços, materiais e processos construtivos a serem utilizados na Reforma da UBS III, A.V. Pref. Dionísio Mangueira, município de Diamante - PB.

1.0 - SERVICOS PRELIMINARES

Demolição de Alvenaria – Será executado demolição de alvenaria, para um melhor fluxo.

Placa da obra - No canteiro ou em local determinado pela FISCALIZAÇÃO do Município, será colocada uma placa indicativa das características da obra, feita em chapa de aço galvanizado.

2.0 - ELEVACÃO

Alvenaria de ½ vez - As alvenarias de tijolos serão executados em ½ vez com tijolos cerâmicos, de 08 (oito) furos e de boa qualidade, obedecendo às dimensões (0,19x0,19x0,15)m e alinhamentos determinados no projeto de arquitetura. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura de 10 mm e serão rebaixadas à ponta da colher para que o chapisco adira fortemente.

3.0 – COBERTA

Será executada a revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material.

4.0 - REVESTIMENTO

Chapisco - Todas as partes, alvenarias e peças em concreto armado, que não ficarem aparentes, levarão chapisco, interna e externamente, executado manualmente, no traço 1:3 (cimento e areia).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: REFORMA DA UBS III – AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA, MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB

Massa única - A massa única será executada, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm, com execução de taliscas, devendo apresentar aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerado qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

Revestimento Cerâmico (paredes internas) – Será executado revestimento cerâmico nas paredes internas no banheiro e cozinha com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm.

Revestimento Cerâmico (paredes externas) – Será executado revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo, usadas na fachada frontal.

Tampo de granito – Será assentado uma placa de tampo de granito na bancada de entrada.

5.0 – PAVIMENTAÇÃO

Demolição – Será feita a demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento e também será feito a demolição do piso de alta resistência (entrada).

Revestimento Cerâmico – Será executado revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm, nos locais que tiver necessidade de demolição de piso para a execução do sistema sanitário.

6.0 - ESQUADRIAS

As portas internas serão executadas em madeira de lei, do tipo semi-oca, exceto a porta da sala de esterilização que será em alumínio com duas folhas para vidro e obedecerão rigorosamente às dimensões e indicações do projeto.

O Portão será de ferro com vara 1/2”, com requadro.

Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas ou outros defeitos, que possam, a critério da fiscalização, afetar a resistência das esquadrias.

7.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão satisfazer as prescrições gerais das normas técnicas e demais locais com jurisdição sobre o assunto. A distribuição dos pontos elétricos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: REFORMA DA UBS III – AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA, MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB

deve obedecer ao projeto específico. A rede interna será executada com fio de acordo com as dimensões do projeto de marcas comerciais de boa qualidade, com isolante termoplástico, embutidos em eletrodutos rígidos de PVC, embutidos nas paredes, até a altura do pé direito. Não será permitida a emenda de fios no interior dos eletrodutos e os condutores só serão aplicados quando do término da rede de eletrodutos e de todos os serviços de construção que possam danificá-los.

A colocação dos espelhos dos interruptores e tomadas só deve acontecer ao término da pintura.

Serão usadas lâmpadas fluorescentes de 40 w para a iluminação geral, e sempre que possível os acessórios serão da mesma linha de fabricação dos reatores e/ou lâmpadas.

As tomadas e interruptores serão de embutir, instaladas em caixas de passagem 4x2, em PVC com tecla fosforescente.

8.0 e 9.0 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Toda a instalação de água e esgoto será embutida com tubos e conexões de PVC soldáveis de boa qualidade, de marcas utilizadas no mercado, nas dimensões indicadas nos projetos específicos anexos. A alimentação de toda a rede de água será feita a partir de ramal de abastecimento, em tubos de dimensões especificadas no projeto, para alimentar as caixas d'água da UBS. Para os banheiros, todos os vasos sanitários a serem instalados deverão ser com caixa de descarga acoplada em louça branca, inclusive engate flexível em plástico branco, e os lavatórios com bancada de mármore ou granito, com 1 cuba integrada, incluso sifão tipo flexível em PVC, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa, de parede, padrão popular.

A rede de água será executada de acordo com projeto específico, sendo composta por tubos e conexões em PVC para água fria, nos locais, comprimentos e alturas conforme indicado e detalhado em projeto hidráulico anexo.

A rede de esgotos sanitários será executada de acordo com projeto específico, sendo composta por tubos e conexões em PVC para esgoto, conforme locais definidos em projeto, além da instalação de caixas de inspeção em alvenaria de tijolos maciços, medidas de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: REFORMA DA UBS III – AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA, MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB

60X60X60CM, revestidas internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4, e=2,0cm), com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15MPA.

Em cada um dos banheiros serão instalados, conforme projeto, caixas sifonadas em PVC, distribuídas de modo a dimensionar adequadamente a contribuição de esgotos gerada pelos lavatórios, além disso, em cada banheiro serão também instalados, de modo a garantir a manutenção e fornecimento adequado de água, registros de gaveta em latão.

A distribuição dos pontos está definida em projeto específico. O destino final dos efluentes será através de um sistema de coleta destinado a fossa e sumidouro especificado no projeto sanitário anexo.

10.0 - PINTURA

Primeiramente será executada a remoção de pintura a óleo.

As superfícies a pintar deverão estar secas, as quais serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Todas as paredes receberão pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, a tonalidade e brilho.

Será executada a pintura das esquadrias em madeira com pintura esmalte acetinado, duas demãos.

11.0 – DIVERSOS

Limpeza final - toda a edificação deverá ser entregue completamente limpa, inclusive aparelhos, ferragens e dependências, com todos os equipamentos e instalações em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Deverá ser removido do local todo o material inaproveitável resultante da obra.

12.0 – RAMPA

Será executada uma rampa em alvenaria na horizontal, aterro compactado e lastro de concreto para melhorar a acessibilidade à UBS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA / SERVIÇO: REFORMA DA UBS III

LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA

MUNICÍPIO: DIAMANTE - PARAÍBA.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Diamante-PB.

FEVEREIRO DE 2018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

01 – Considerações gerais:

O presente trabalho trata de um projeto de Reforma da UBS III, no Município de Diamante - PB, para propiciar condições de trabalho para os profissionais bem como para os beneficiários na sua inclusão e promoção social, fortalecendo os vínculos de pertencimento comunitário e familiar.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo das Especificações Técnicas. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela CEF.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: REFORMA DA UBS III

LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- a – as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b – os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c – em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- d - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- a. Sanitários para operários;
- b. Tanques para água da construção;
- c. Equipamentos mecânicos;
- d. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- e. Instalação de água potável;
- f. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- g. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- h. Instalação elétrica para a obra;
- i. Almoxarifado;
- j. Alojamento para operários.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis” indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: REFORMA DA UBS III

LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA

02 - DISPOSITIVOS PRELIMINARES

0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a um minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

0.3. No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho” “(NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos)”.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1.1. Os projetos de Reforma são constituídos por: Projeto Arquitetônico, Projeto elétrico, Projeto hidráulico, Projeto Sanitário, Orçamento, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.

1.2. No caso de divergência entre as cotas do projeto e as dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre às cotas.

1.3. Qualquer dúvida quanto ao projeto e ou memorial, deverão ser esclarecidas junto ao responsável técnico.

1.4. Nenhuma modificação poderá ser feita sem autorização do responsável técnico, se isso ocorrer o mesmo não se responsabilizará.

1.5. Trata-se da Reforma de uma UBS III.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

OBRA: REFORMA DA UBS III

LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA

PRELIMINARES

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir.
- Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.
- A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários ao bom andamento da obra.
- Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definida da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer pôr negligência.
- Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.
- Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de matérias especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.
- Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc, serão relacionadas e com o visto da fiscalização encaminhada ao almoxarifado, com o transporte por conta da contratada.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- Os projetos deverão ser apresentados com os respectivos registros do CREA e ART's dos responsáveis, aprovados pelos órgãos concessivos dos respectivos serviços e acompanhados das planilhas de quantitativos, especificações técnicas e memória descritiva de cálculo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

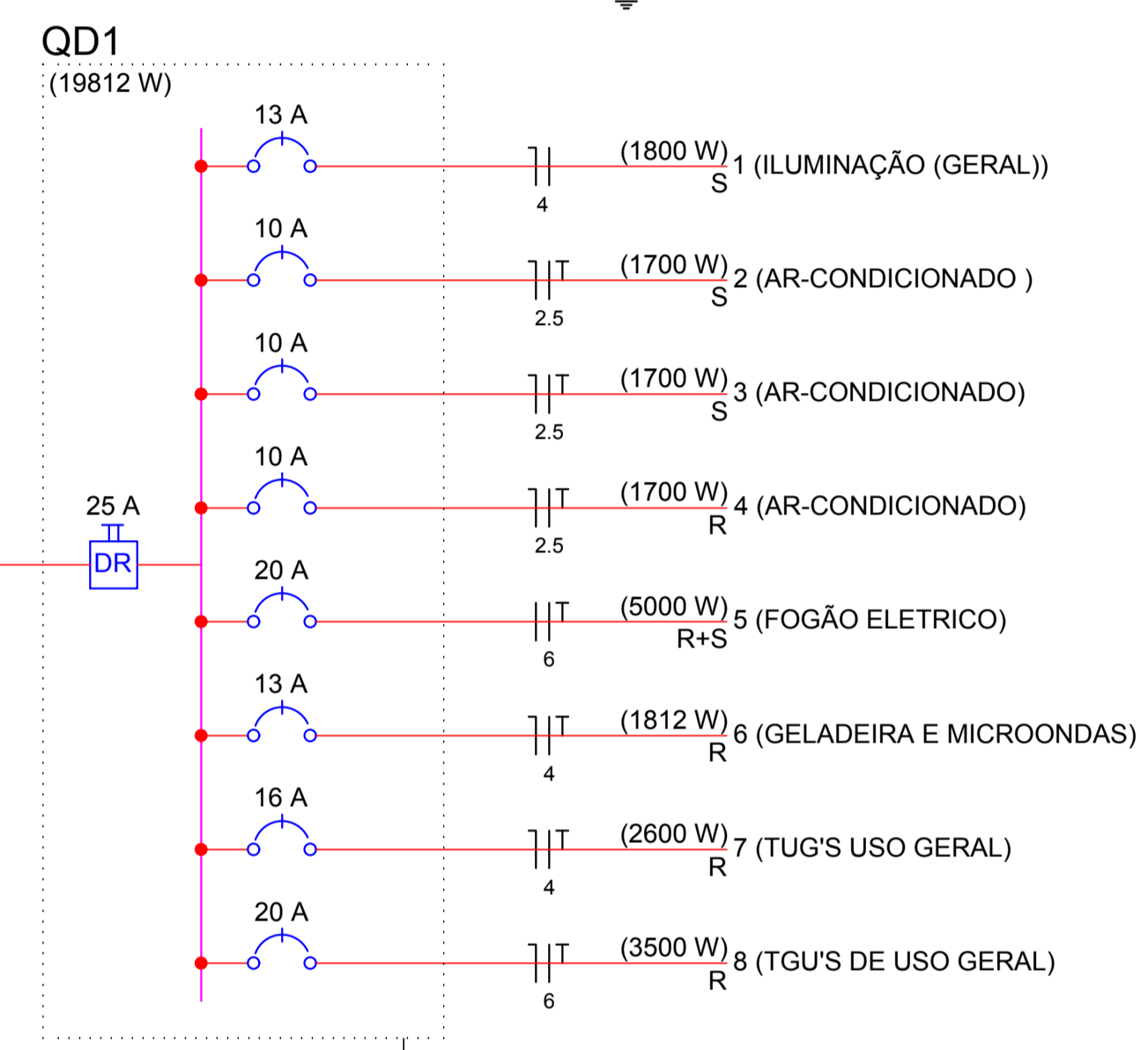
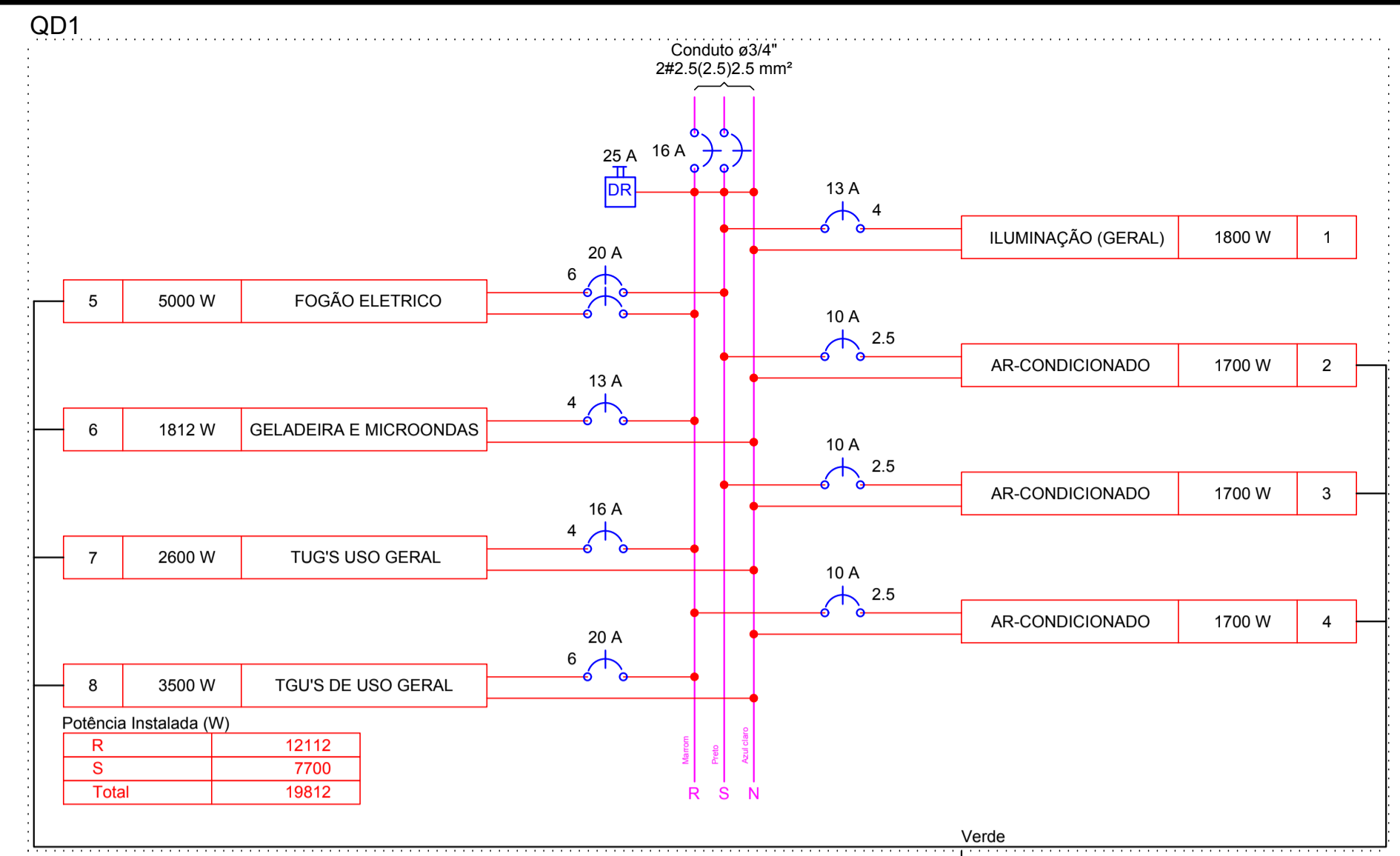
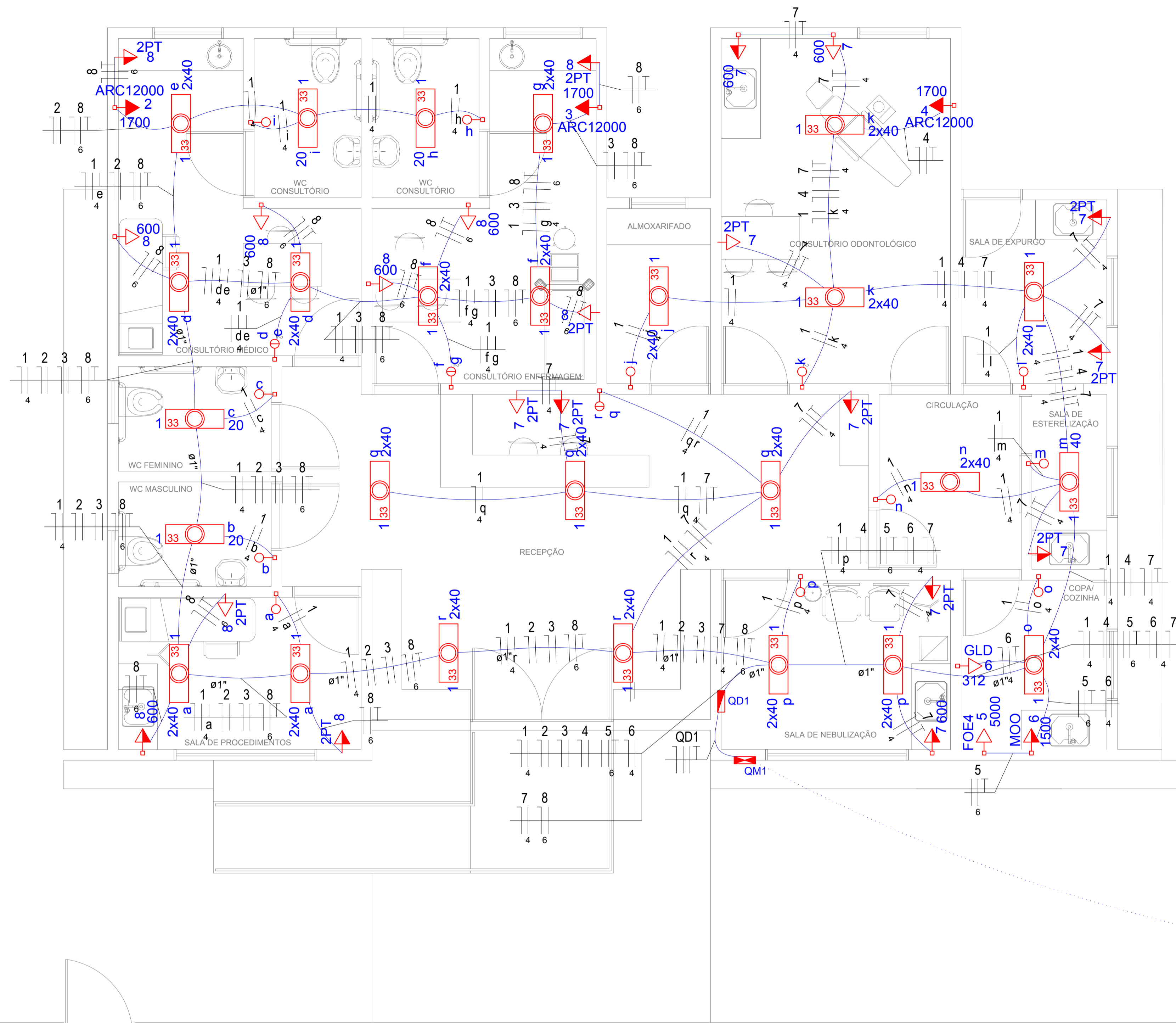
OBRA: REFORMA DA UBS III

LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA

LICENÇAS E TAXAS

- No canteiro ou em local determinado pela fiscalização, será colocada uma placa indicativa das características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pela CEF, caso se faça necessário, a fiscalização poderá solicitar a colocação de outras placas em pontos estratégicos, que sirvam de referencial.

DIAMANTE-PB, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.



Legenda das indicações

- ARC12000 Tomada - uso específico - Ar condicionado split 12000BTU
- FOE4 Tomada - uso específico - Fogão elétrico - 4 bocas
- MOO Tomada - uso específico - Forno microondas
- GLD Tomada - uso específico - Geladeira duplex
- 2PT Tomada retangular - 2P+T 10A - baixa

PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75

ACESSO PEDESTRE

ACESSO CARRO

Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	V (V)	Iluminação (W)		Tomadas (W)					Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
					20	40	100	312	600	1500	1700															
1	ILUMINAÇÃO (GERAL)	F+N	B1	220 V	4	43						2322	1800	S				1.00	0.52	20.3	4	32.0	13.0	0.42	2.80	Ok
a						4					202	160	S					0.52	1.8	4	32.0				Ok	
b						1					36	20	S					0.52	15.6	4	32.0				Ok	
c						1					36	20	S					0.52	15.3	4	32.0				Ok	
d							4				202	160	S					0.52	3.5	4	32.0				Ok	
e							2				101	80	S					0.52	4.4	4	32.0				Ok	
f							4				202	160	S					0.52	8.8	4	32.0				Ok	
g							2				101	80	S					0.52	9.7	4	32.0				Ok	
h							1				36	20	S					0.52	16.3	4	32.0				Ok	
i							1				36	20	S					0.52	16.0	4	32.0				Ok	
j							2				101	80	S					0.52	17.1	4	32.0				Ok	
k							4				202	160	S					0.52	6.2	4	32.0				Ok	
l							2				101	80	S					0.52	7.1	4	32.0				Ok	
m							1				57	40	S					0.52	19.4	4	32.0				Ok	
n							2				101	80	S					0.52	10.6	4	32.0				Ok	
o							2				101	80	S					0.52	20.3	4	32.0				Ok	
p							4				202	160	S					0.52	18.9	4	32.0				Ok	
q							6				303	240	S					0.52	13.2	4	32.0				Ok	
r							4				202	160	S					0.52	15.0	4	32.0				Ok	
2	AR-CONDICIONADO	F+N+T	B1	220 V						1	1700	1700	S				1.00	0.52	14.9	2.5	24.0	10.0	1.07	3.46	Ok	
3	AR-CONDICIONADO	F+N+T	B1	220 V						1	1700	1700	S				1.00	0.52	14.9	2.5	24.0	10.0	1.36	3.74	Ok	
4	AR-CONDICIONADO	F+N+T	B1	220 V						1	1700	1700	R	1700			1.00	0.52	14.9	2.5	24.0	10.0	1.00	3.39	Ok	
5	FOGÃO ELETRICO	F+F+T	B1	380 V							6250	5000	R+S	2500	2500		1.00	0.52	31.6	6	41.0	20.0	0.25	2.63	Ok	
6	GELADEIRA/MICROONDAS	F+N+T	B1	220 V			8	1	3	1	2265	1812	R	1812	2500		1.00	0.52	19.8	4	32.0	13.0	0.35	2.73	Ok	
7	TUG'S USO GERAL	F+N+T	B1	220 V							3000	2600	R	2600			1.00	0.52	26.2	4	32.0	16.0	0.73	3.12	Ok	
8	TGU'S DE USO GERAL	F+N+T	B1	220 V							3958	3500	R	3500			1.00	0.52	34.6	6	41.0	20.0	0.90	3.28	Ok	
TOTAL					4	43	13	1	8	1	22895	19812	R+S	12112	7700	0										

Legenda

- Entrada de serviço aérea - Saída aérea
- Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
- Interruptor simples 2 teclas - 1,10m do piso
- Luminária pl lâmp. fluor. tubular - embutir
- Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso
- Quadro de medição embutir a 1,50m do piso
- Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 10 A a 0,30m do piso
- Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 10 A a 1,10m do piso
- Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 20 A a 0,30m do piso
- Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 20 A a 1,10m do piso
- Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 20 A a 2,20m do piso
- Tomada universal 2P+T a 0,30m do piso
- Tomada universal 2P+T a 1,10m do piso

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

PROJETO ELÉTRICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
MUNICÍPIO: DIAMANTE - PB
LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA
OBS: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

TRABALHOS TÉCNICOS

PROF. NOME DATA
TÉC.EDIFICAÇÕES 2018

PRANCHA DESENHO / ESCALA

01/01 INDICADOS(A/S)

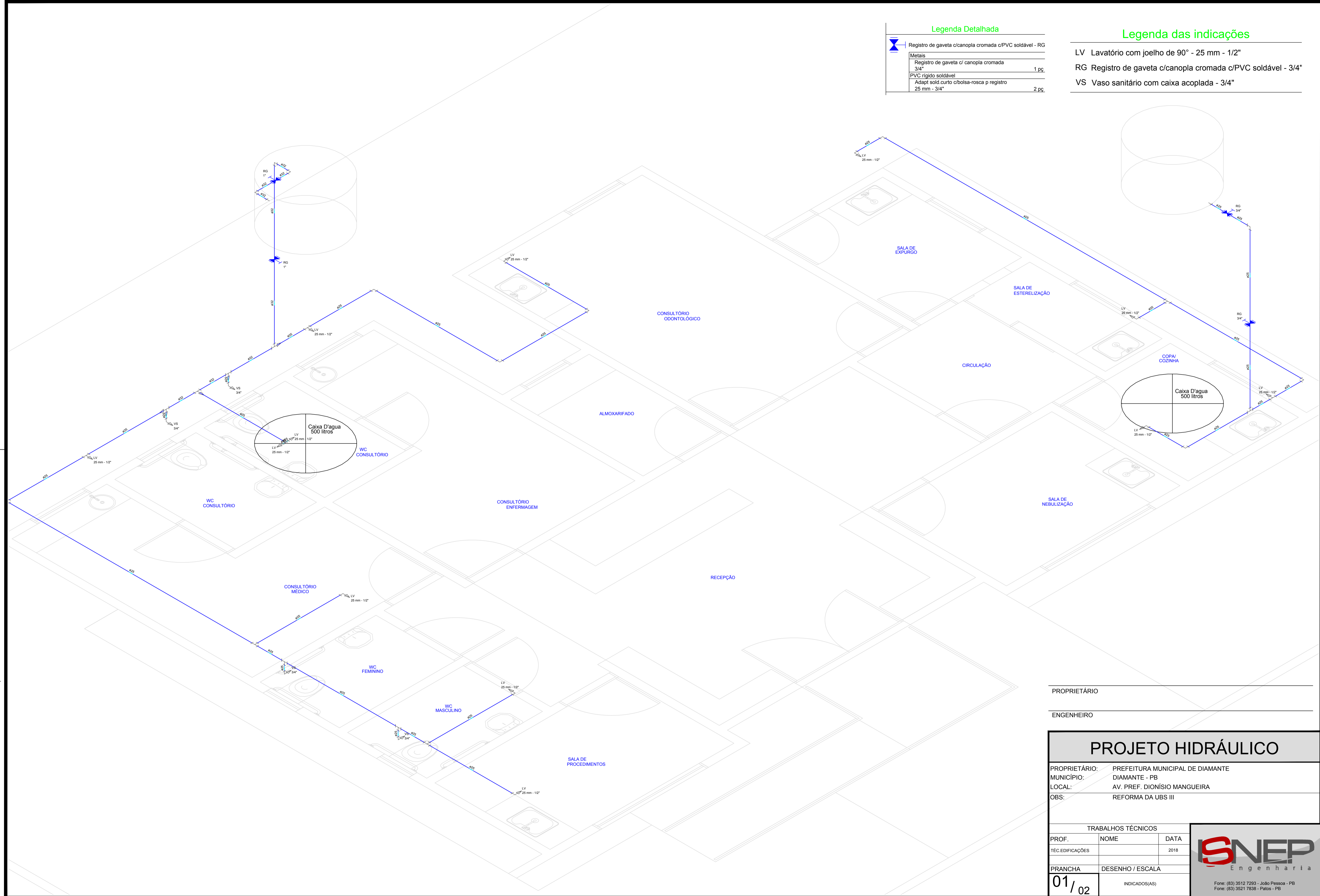
SNEP Engenharia
Fone: (83) 3512 7293 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3521 7838 - Patos - PB

Legenda Detalhada

	Registro de gaveta c/ canopla cromada c/PVC soldável - RG
Metals	
	Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"
	1 pc.
PVC rígido soldável	
	Adapt sold curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"
	2 pc.

Legenda das indicações

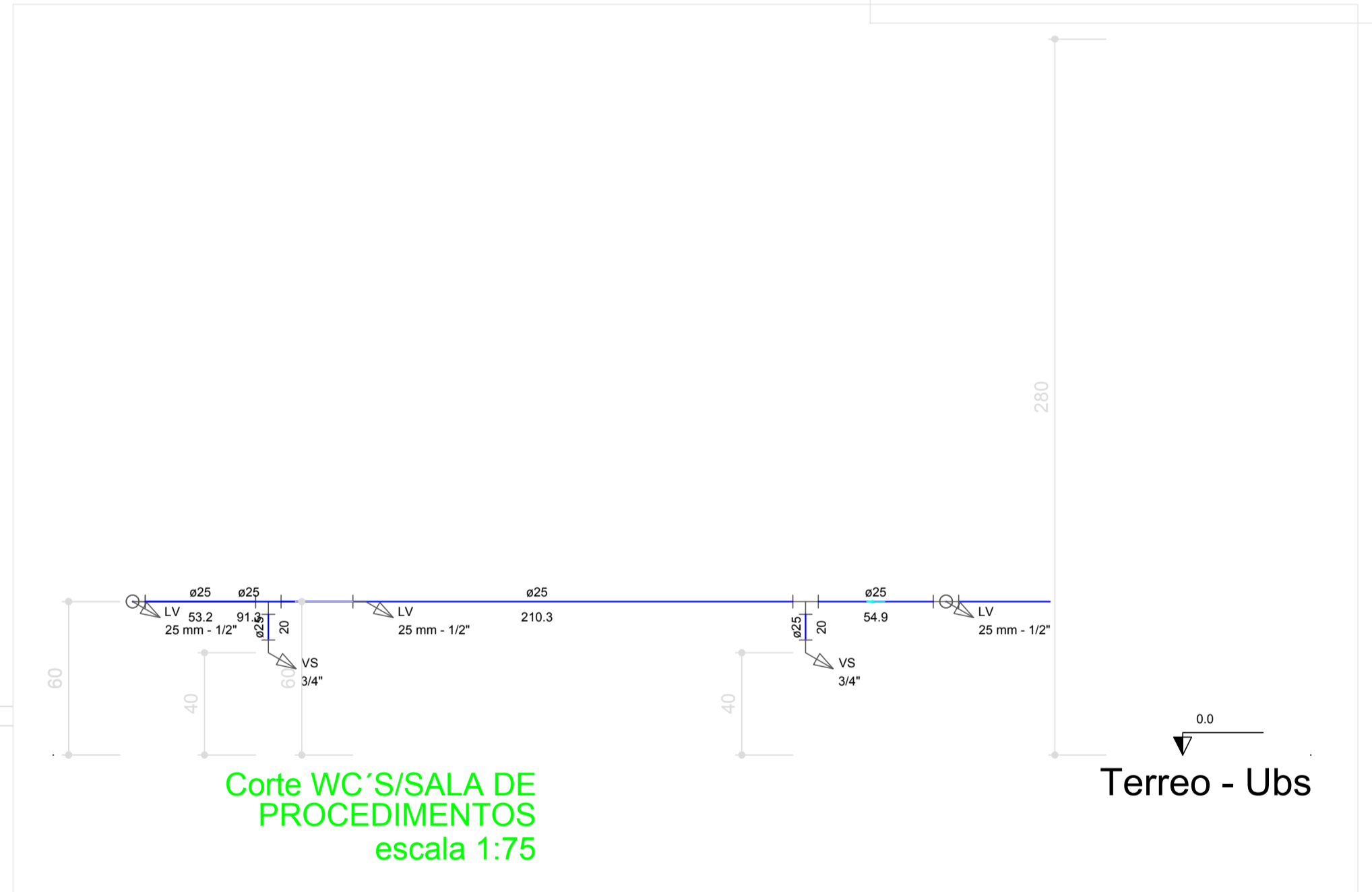
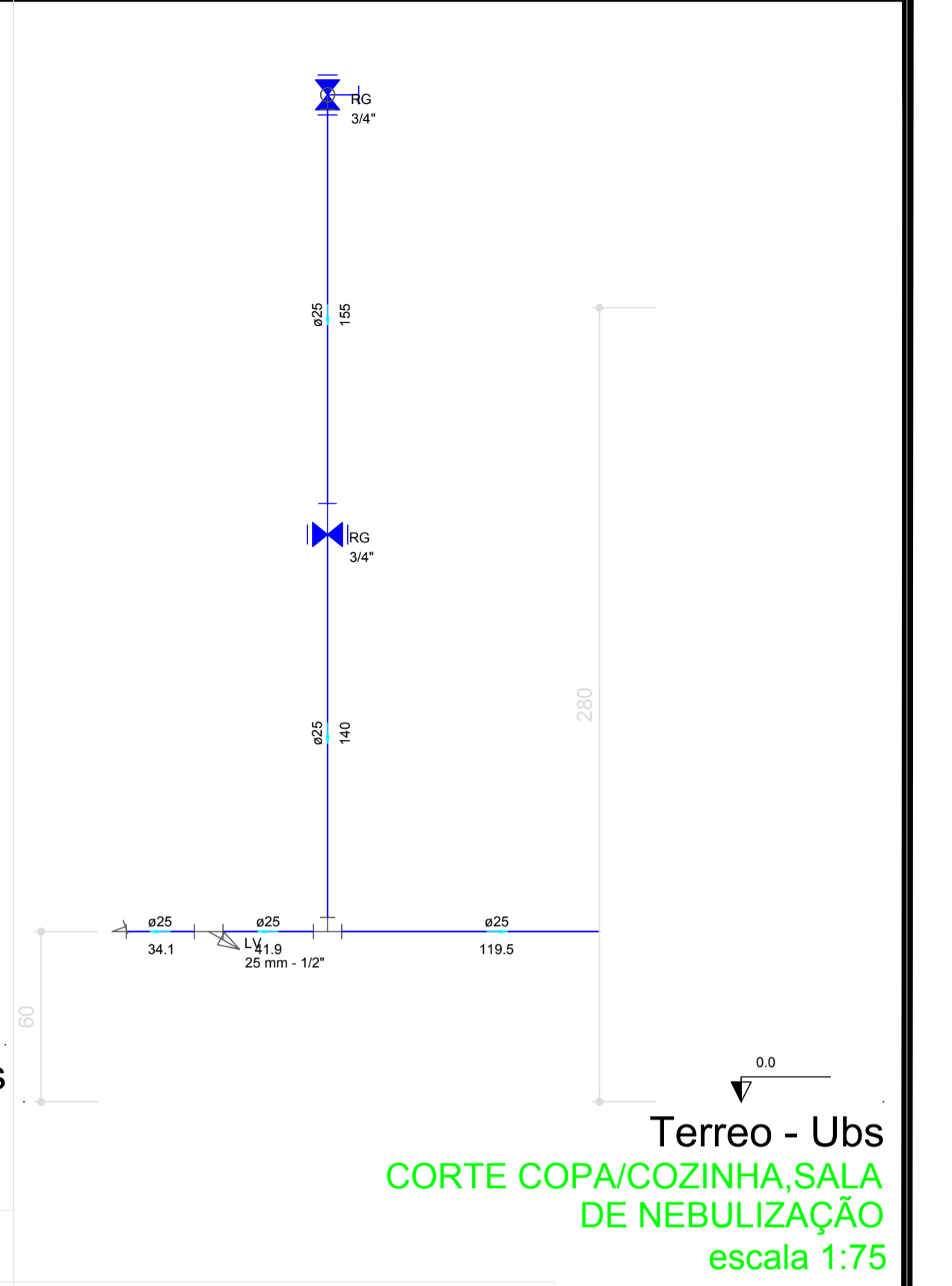
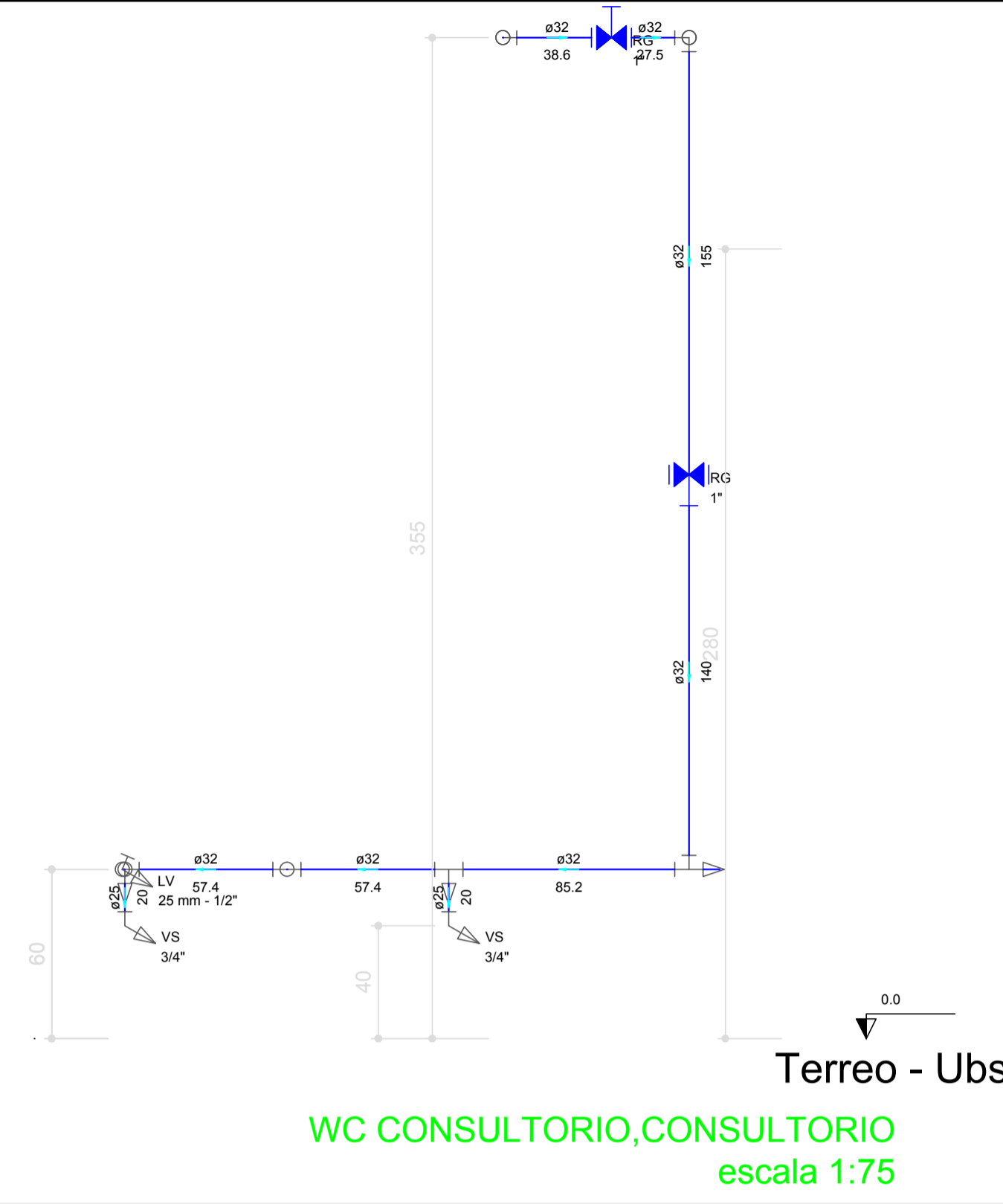
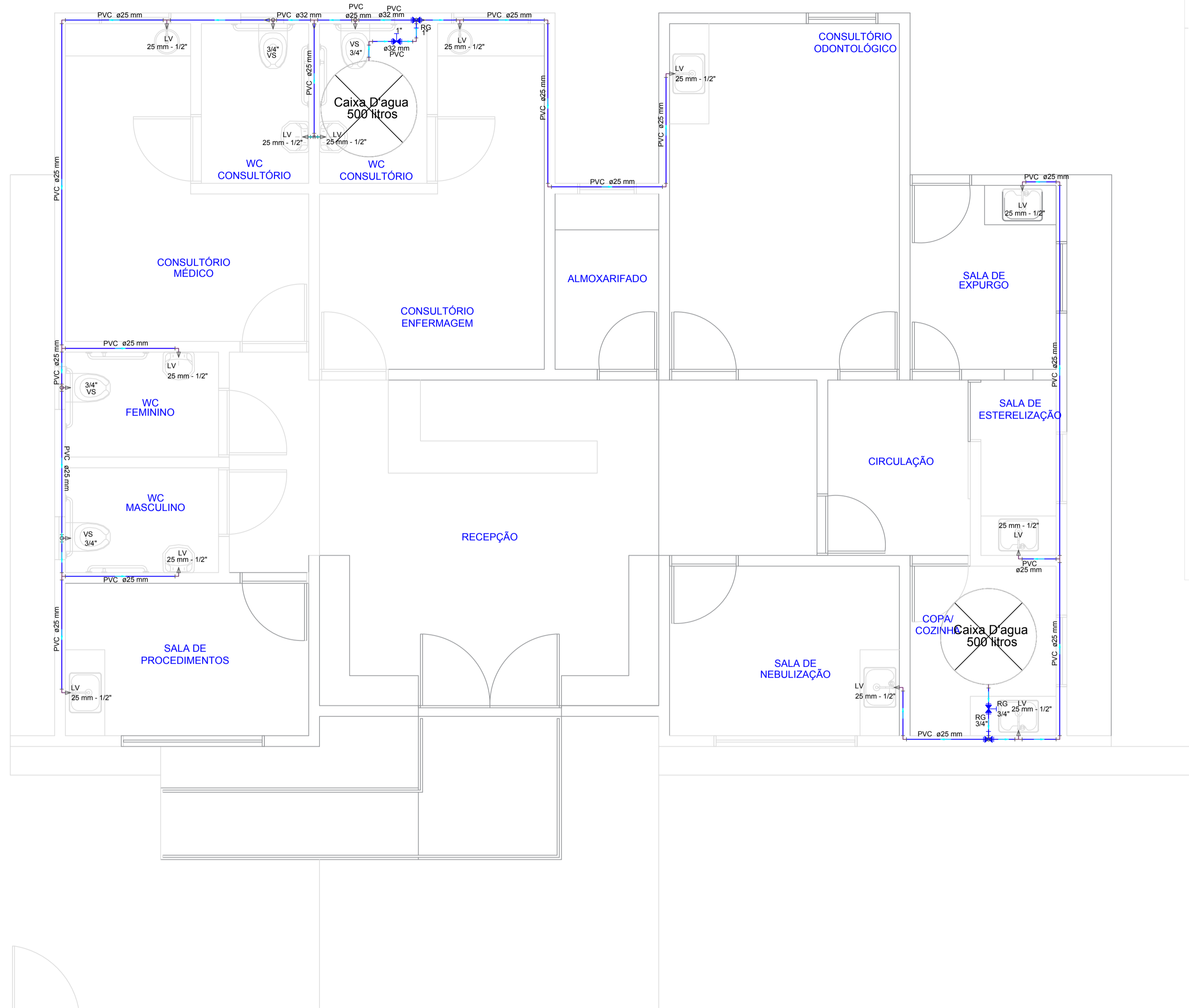
- LV Lavatório com Joelho de 90° - 25 mm - 1/2"
- RG Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - 3/4"
- VS Vaso sanitário com caixa acoplada - 3/4"



PROPRIETÁRIO _____
 ENGENHEIRO _____

PROJETO HIDRÁULICO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE	
MUNICÍPIO:	DIAMANTE - PB	
LOCAL:	AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA	
OBS:	REFORMA DA UBS III	
TRABALHOS TÉCNICOS		
PROF.	NOME	DATA
TÉC. EDIFICAÇÕES		2018
PRANCHA	DESENHO / ESCALA	
01 / 02	INDICADOS(A/S)	





↑
ACESSO PEDESTRE

Legenda das indicações

- LV Lavatório com joelho de 90° - 25 mm - 1/2"
- RG Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - 3/4"
- VS Vaso sanitário com caixa acoplada - 3/4"

Legenda Detalhada

Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - RG	
Metais	
Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"	1 pc.
PVC rígido soldável	
Adapt sólido curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"	2 pc.

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

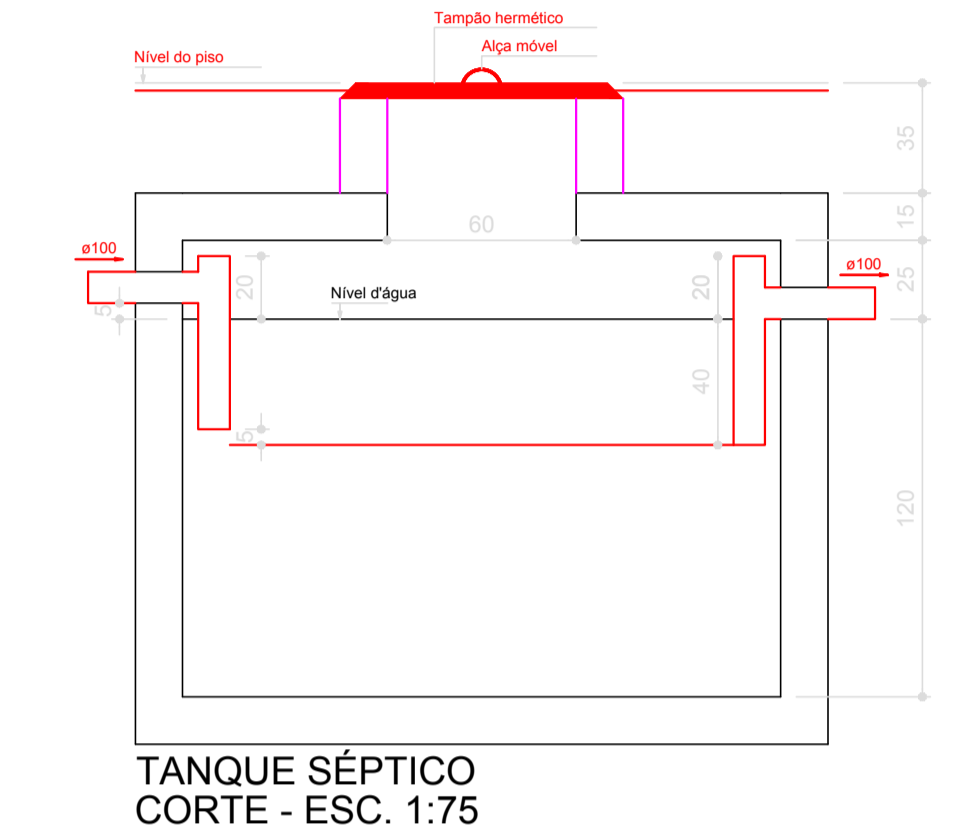
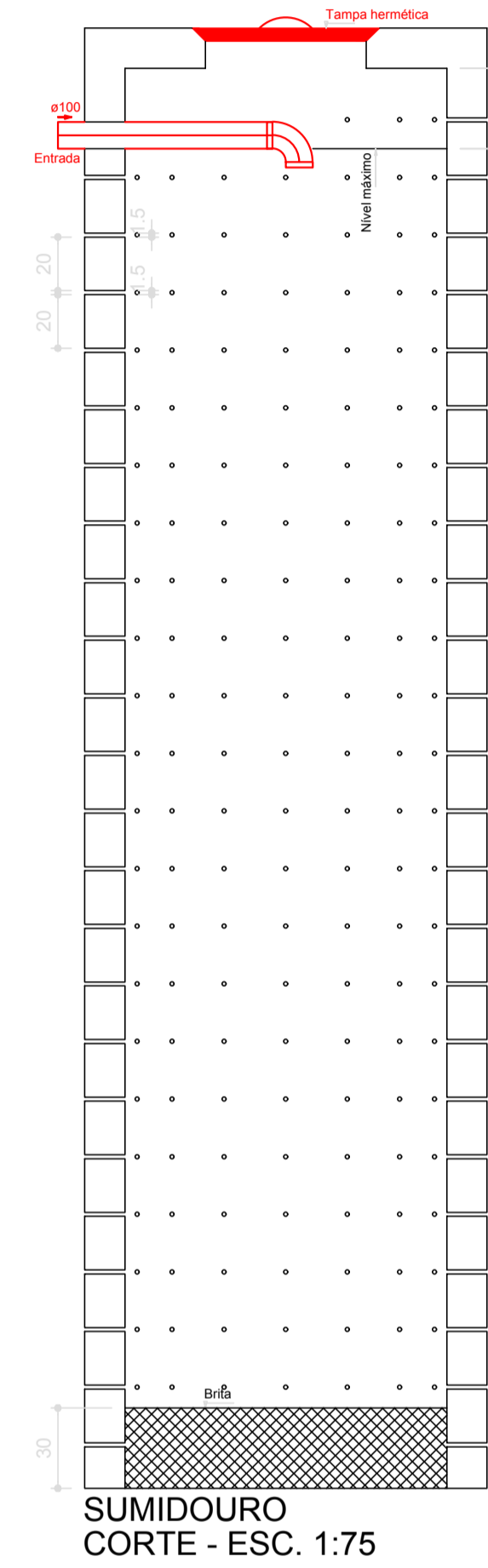
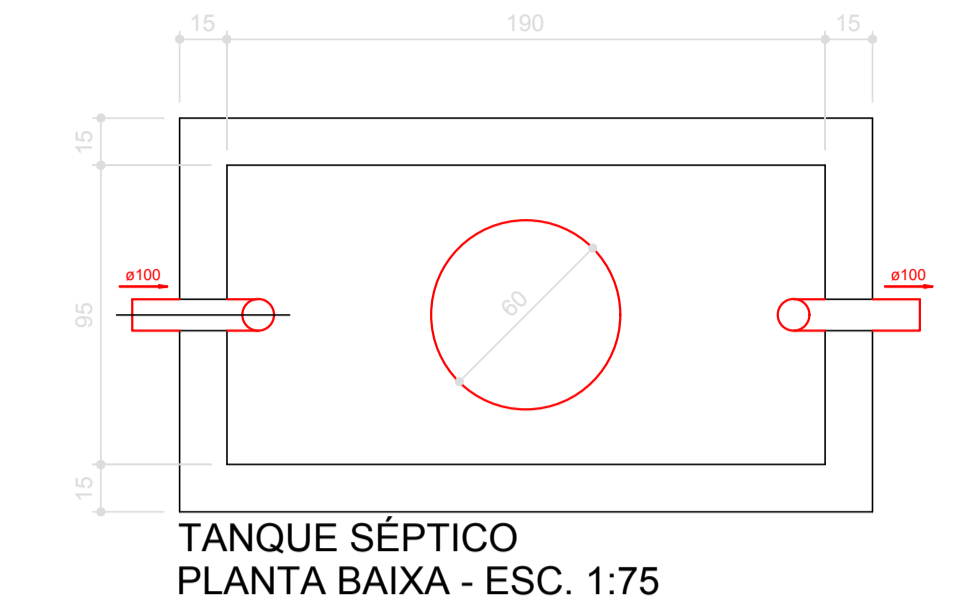
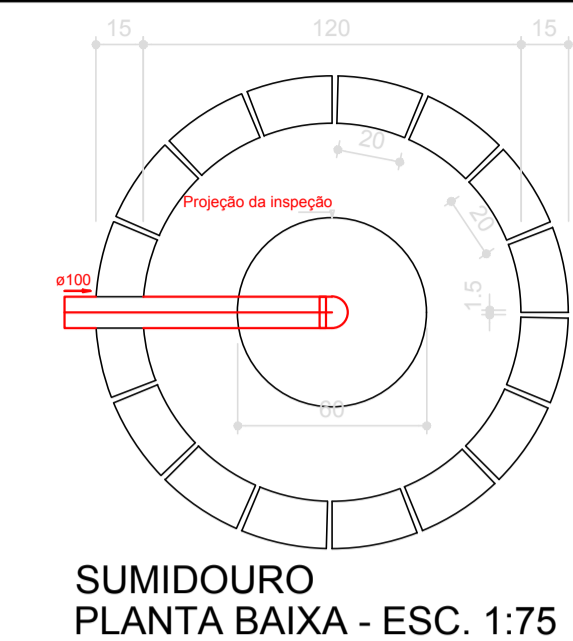
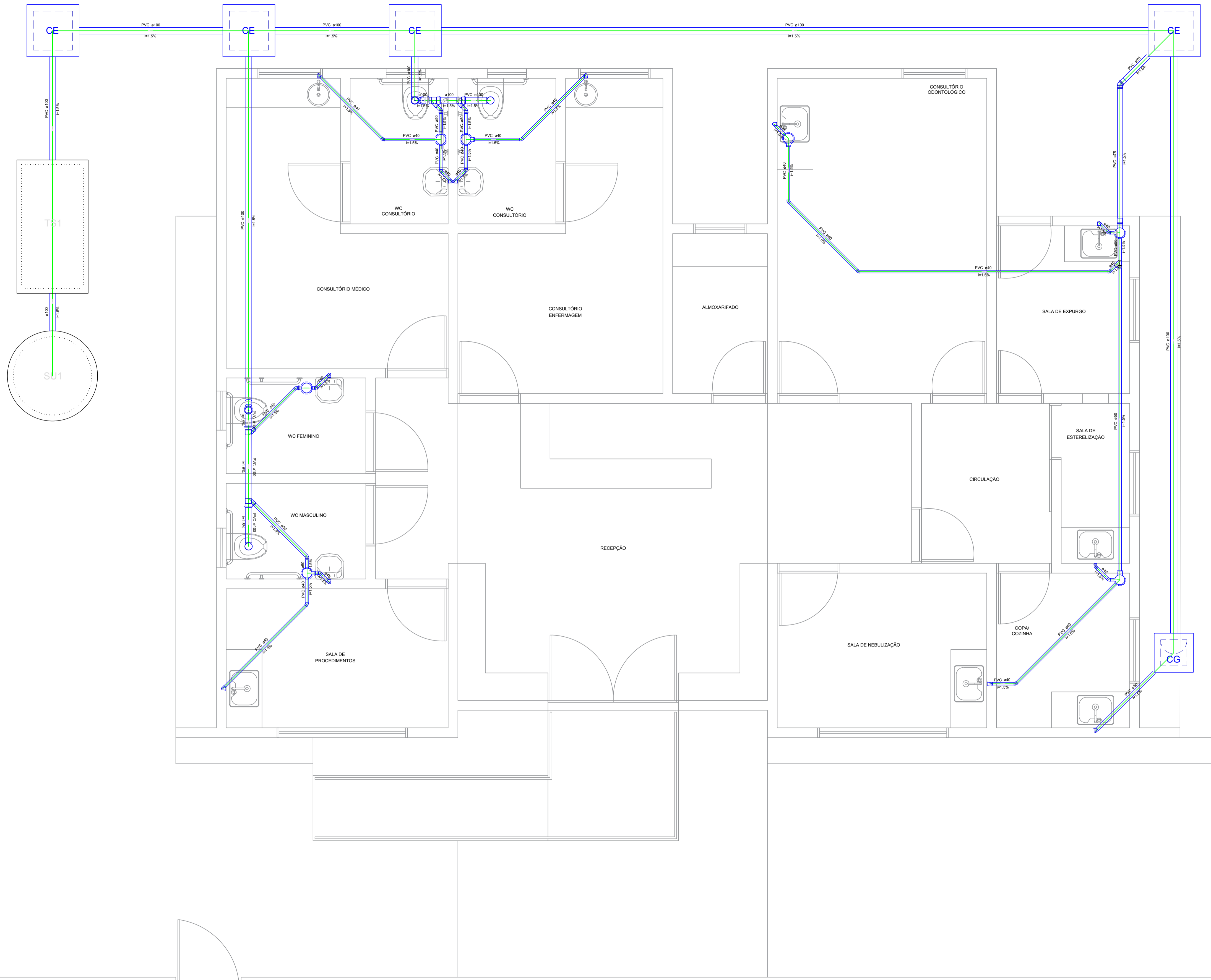
PROJETO HIDRÁULICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 MUNICÍPIO: DIAMANTE - PB
 LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA
 OBS: REFORMA DA UBS III

TRABALHOS TÉCNICOS		
PROF.	NOME	DATA
TÉC. EDIFICAÇÕES		2018
PRANCHA	DESENHO / ESCALA	
02/02	INDICADOS(A/S)	



Fone: (83) 3512 7293 - João Pessoa - PB
 Fone: (83) 3521 7638 - Patos - PB



Legenda

- Caixa Sifonada
- Caixas Inspeção Esgoto Simples
- Caixas de Gordura
- Joelho 45
- Junção simples
- Lavatório de Uso Geral
- Pia de Cozinha Residencial com Sifão 40mm
- Vaso Sanitário c/ J90°
- Vaso Sanitário c/ Junção+J45°+J90°-100mm
- Vaso Sanitário c/ junção e curva 45°

PROPRIETÁRIO
ENGENHEIRO

PROJETO SANITÁRIO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
MUNICÍPIO: DIAMANTE - PB
LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA
OBRA: REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

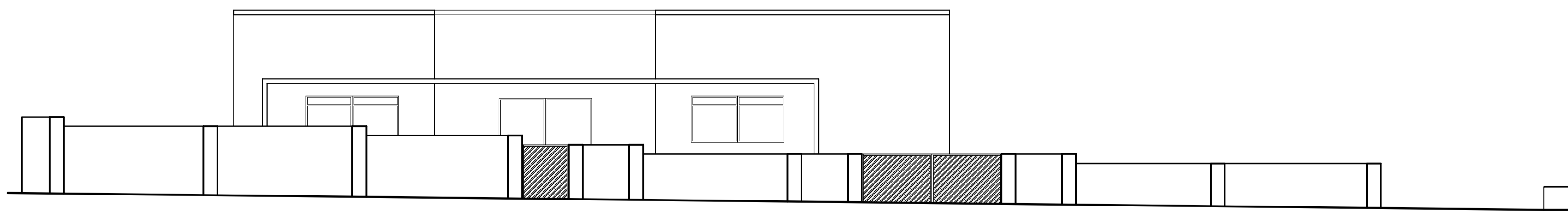
TRABALHOS TÉCNICOS		
PROF.	NOME	DATA
TÉCNICAS		2018
PRANCHAS	DESENHO / ESCALA	
01 / 01	INDICADOS(A/S)	

SNEP
Engenharia

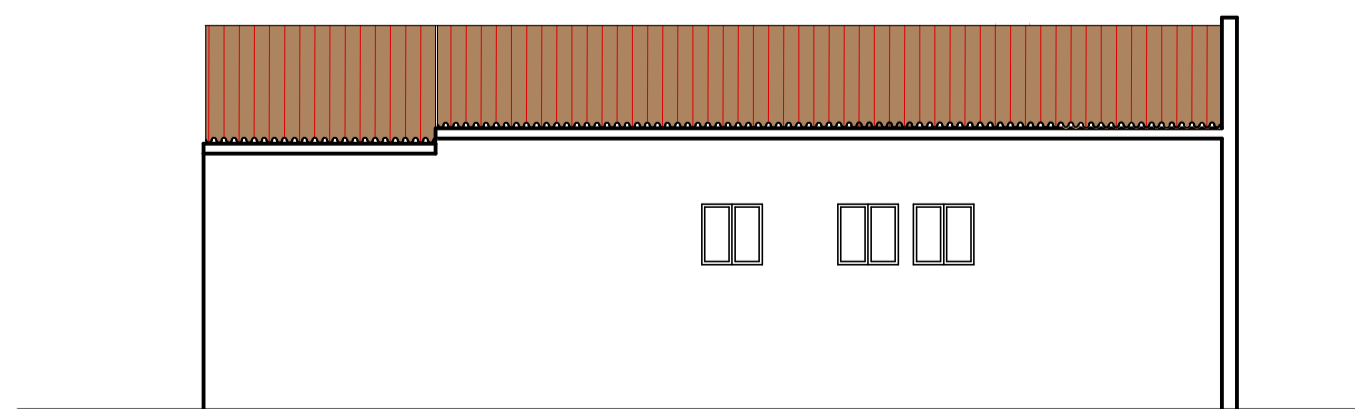
Fone: (83) 3512 7293 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3521 7833 - Patos - PB



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50



FACHADA FRONTAL SUL
ESCALA 1/75



FACHADA LATERAL LESTE

QUADRO RESUMO

ESQUADRIAS

JANELAS	DIMENSÃO (LxH) / (LxHxB)	QUANT.	SISTEMA DE ABERTURA	MATERIAL
J1	(1,10 x 0,95) / 1,10	02	MAXIM-AR	JANELA EM FERRO PINTADO NA COR VERMELHO
J2	(1,10 x 0,95) / 1,10	01	CORRER	ARO: ALUMINIO FOLHA: VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR
J3	(2,00 x 1,00) / 1,05	02	CORRER	ARO: ALUMINIO FOLHA: VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR
J4	(1,00 x 1,00) / 1,05	05	CORRER	ARO: ALUMINIO FOLHA: VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR
J5	(0,82 x 0,60) / 1,42	01	CORRER	ARO: ALUMINIO FOLHA: VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR
J6	(0,60 x 0,60) / 1,45	05	CORRER	ARO: ALUMINIO FOLHA: VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR
J7	(0,40 x 0,40) / 1,20	02	ABERTURA	VAZADO

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

COSNTRUTOR

PORTAS	DIMENSÃO (LxH) / BANDEIRA	QUANT.	SISTEMA DE ABERTURA	MATERIAL
P1	(2,00 x 2,00)	01	GIRO 2 FOLHAS	ARO: ALUMINIO FOLHA: VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR
P2	(0,66 x 2,10)	08	GIRO	MADEIRA
P3	(0,88 x 2,10)	01	GIRO	MADEIRA
P4	(0,60 x 2,10)	02	GIRO	MADEIRA
P5	(0,57 x 2,10)	03	GIRO	MADEIRA
P6	(1,00 x 1,00)	01	GIRO	PORTÃO EM FERRO
P7	(3,00 x 1,00)	01	GIRO 2 FOLHAS	PORTÃO EM FERRO

ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE PB
MUNICÍPIO: DIAMANTE - PB
LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA

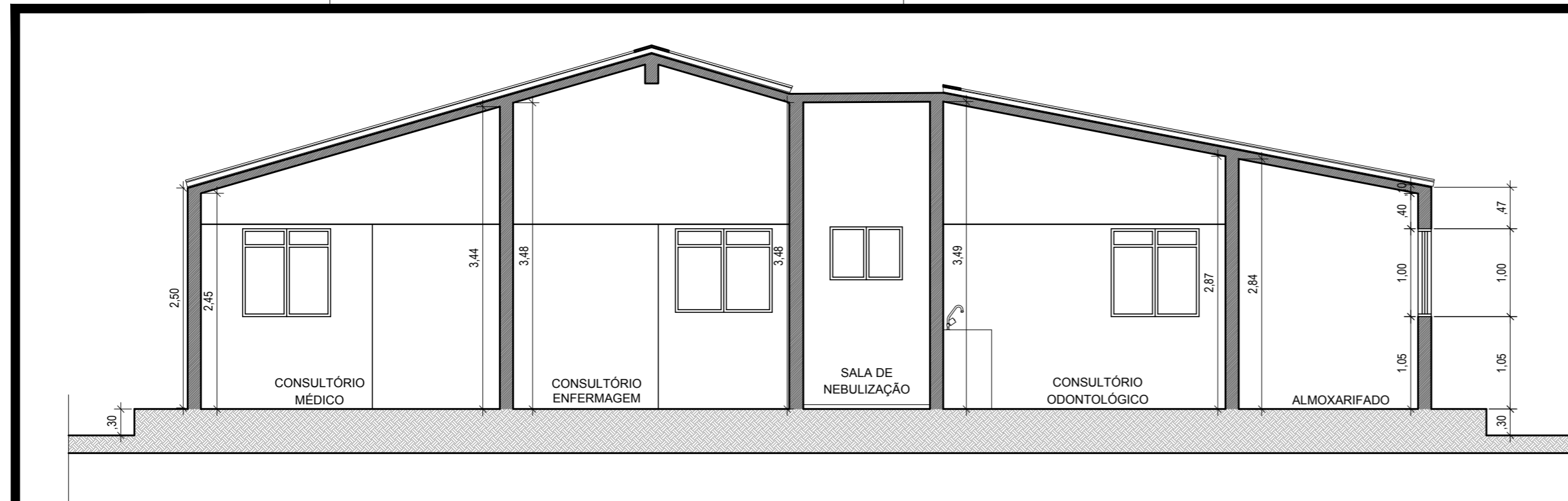
PROJETO: REFORMA DA UBS III

TRABALHOS TÉCNICOS DATA
PROF. NOME 2018

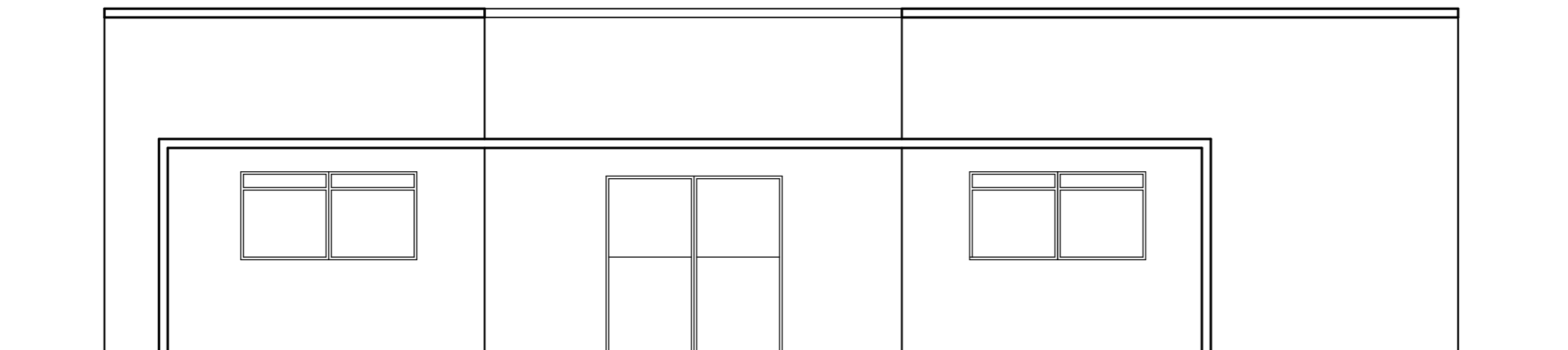
PRANCHA DESENHO / ESCALA
101, INDICADOS



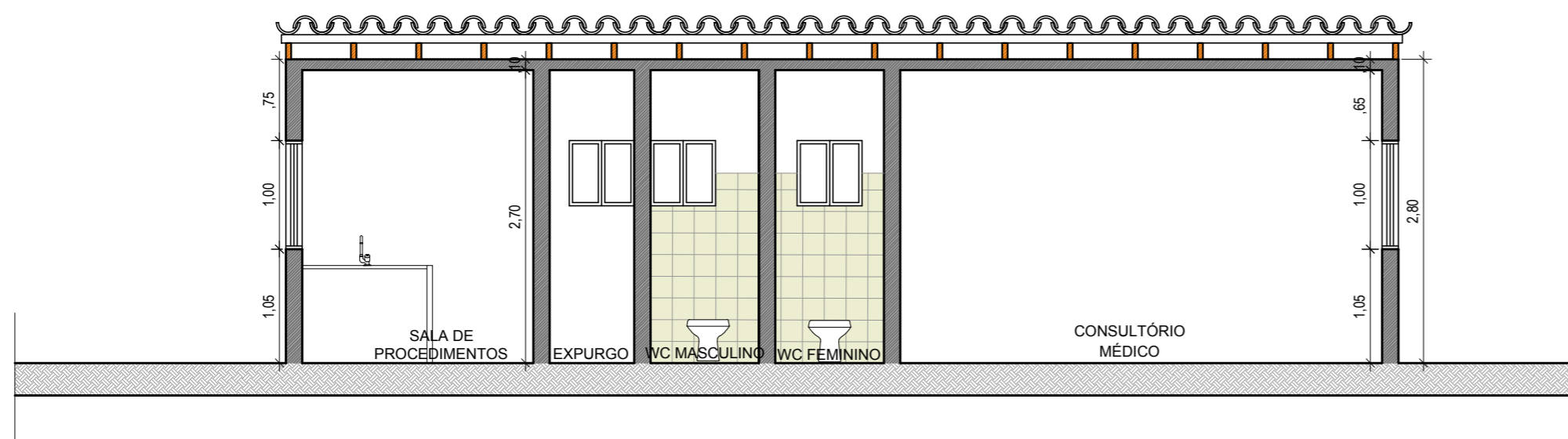
Fone: (83) 3512 7293 - João Pessoa - PB



CORTE BB
ESCALA 1/50



FHACADA PRINCIPAL
ESCALA 1/50



CORTE AA
ESCALA 1/50

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

COSNTRUTOR

ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB

MUNICÍPIO: DIAMANTE - PB

LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA

PROJETO:

REFORMA DA UBS III

TRABALHOS TÉCNICOS

DATA

PROF. NOME

2018

PRANCHA

DESENHO / ESCALA

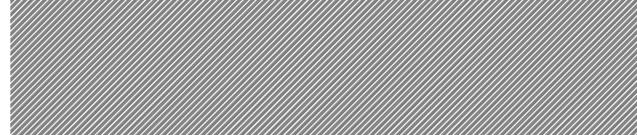


02/04

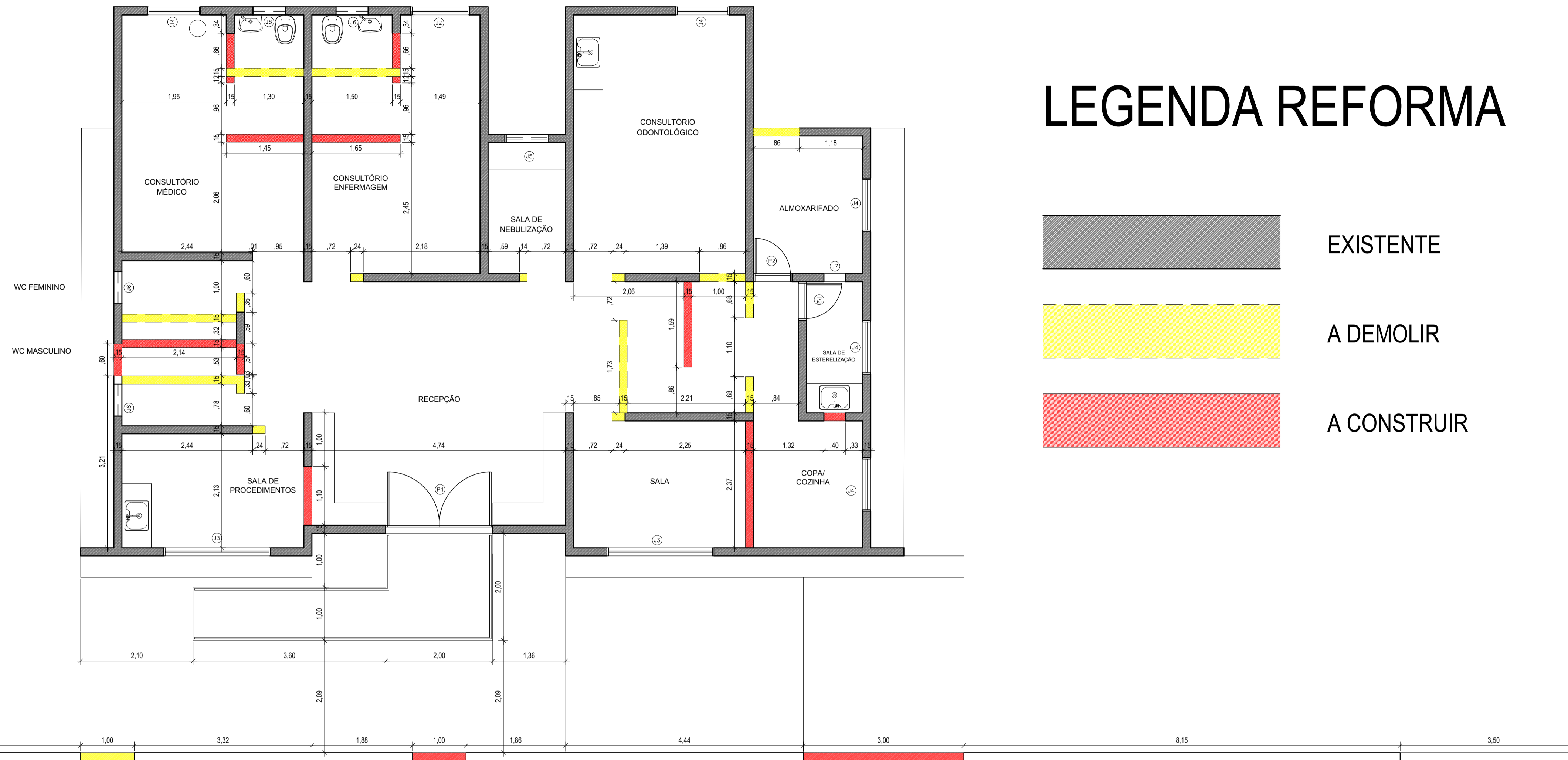
INDICADOS

SNEP
Engenharia

Fone: (83) 3512 7293 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3521 7838 - Patos - PB

LEGENDA REFORMA

-  EXISTENTE
-  A DEMOLIR
-  A CONSTRUIR



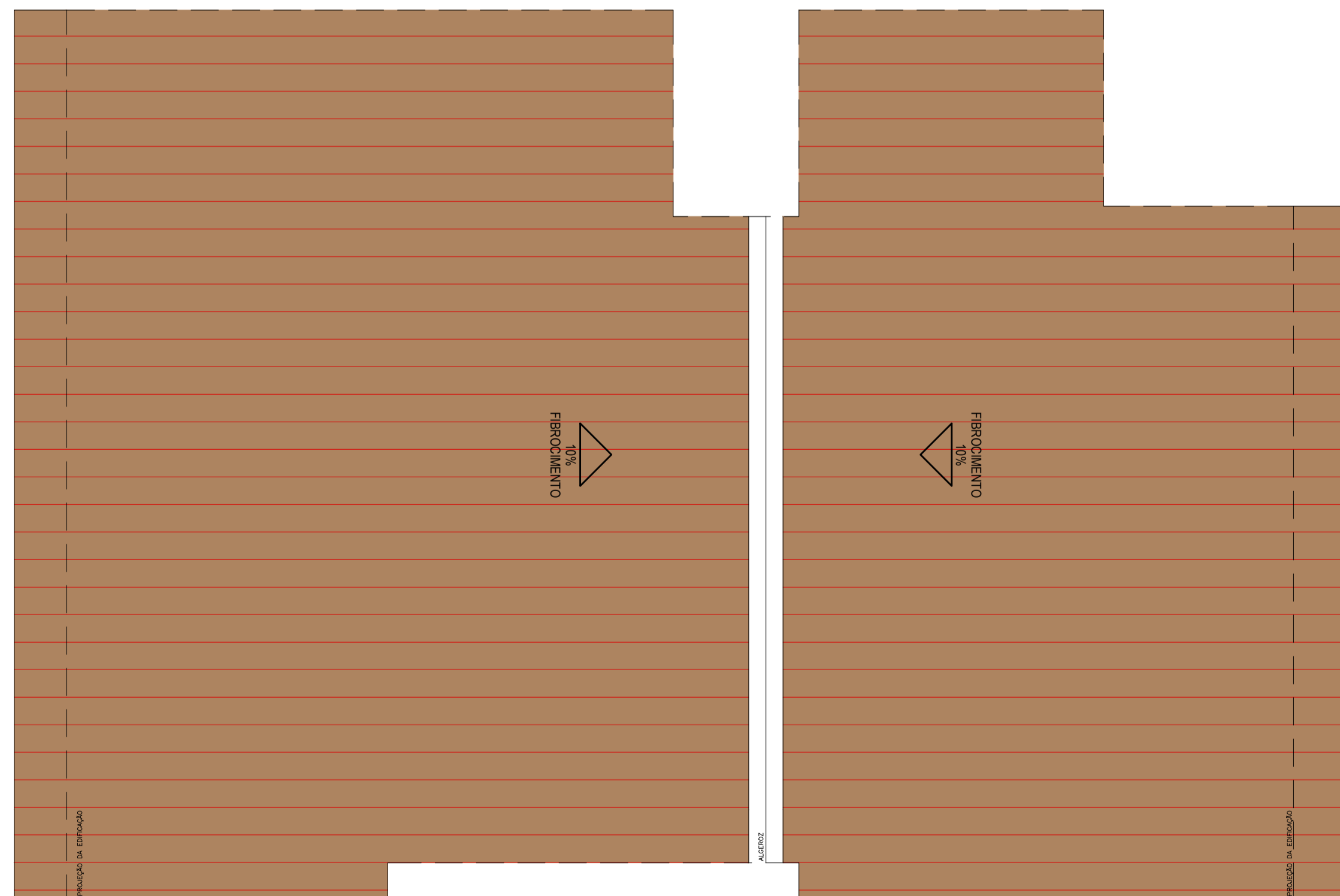
QUADRO RESUMO

ESQUADRIAS				
JANELAS	DIMENSÃO (LxP) (METROS)	QUANT.	SISTEMA DE ABERTURA	MATERIAL
(J1)	(0,40 x 0,40)/1,20	01	ABERTURA	VAZADO
(J2)	(1,10 x 0,95)/1,10	01	CORRER	FOLHA VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR
(J3)	(2,00 x 1,00)/1,05	02	CORRER	FOLHA VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR
(J4)	(1,00 x 1,00)/1,05	05	CORRER	FOLHA VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR
(J5)	(0,82 x 0,60)/1,42	01	CORRER	FOLHA VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR
(J6)	(0,60 x 0,60)/1,45	04	CORRER	FOLHA VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR

PORTAS				
	DIMENSÃO (LxP) (METROS)	QUANT.	SISTEMA DE ABERTURA	MATERIAL
(P1)	(2,00 x 2,00)	01	GIRO 2 FOLHAS	ARO: ALUMINIO FOLHA VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR
(P2)	(0,66 x 2,10)	01	GIRO	MADERA
(P3)	(0,96 x 2,10)	09	GIRO	MADERA
(P4)	(0,86 x 2,10)	05	GIRO	MADERA
(P5)	(1,00 x 1,50)	01	GIRO	PORTÃO EM FERRO
(P6)	(0,86 x 2,10)	01	CORRER	MADERA

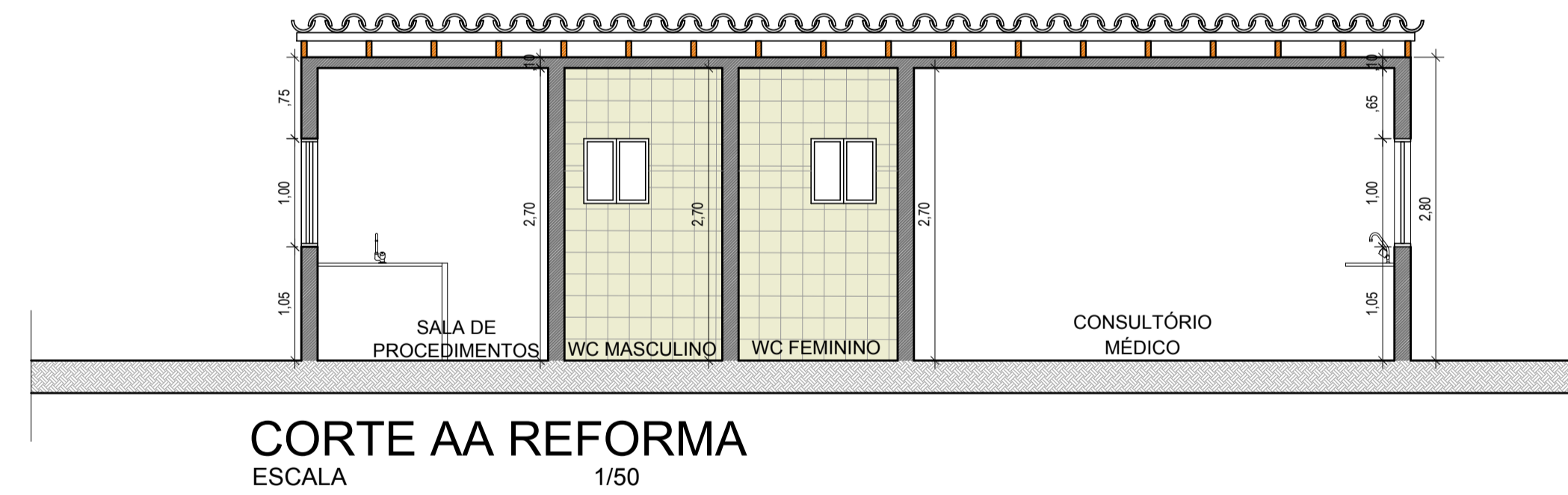
PLANTA DE REFORMA

ESCALA 1/50



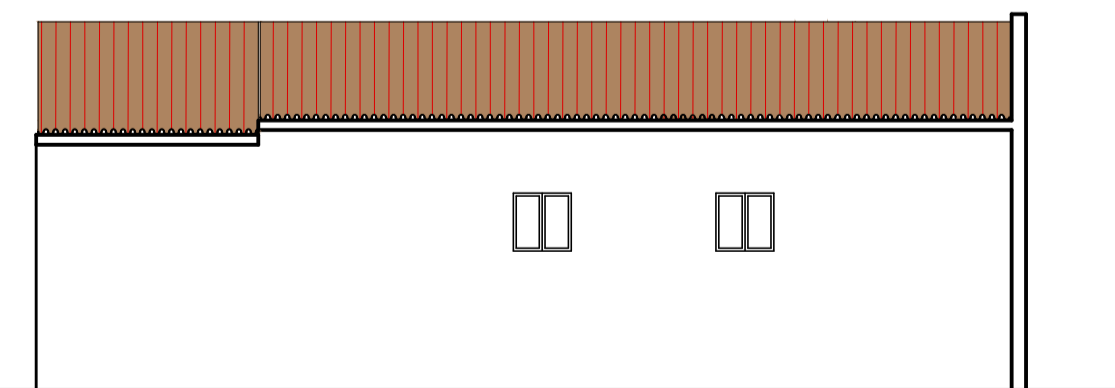
PLANTA DE COBERTA

ESCALA 1/50



FACHADA LATERAL OESTE

ESCALA 1/75



PROPRIETÁRIO _____
 ENGENHEIRO _____
 COSNTRUTOR _____

ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB
 MUNICÍPIO: DIAMANTE - PB
 LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA

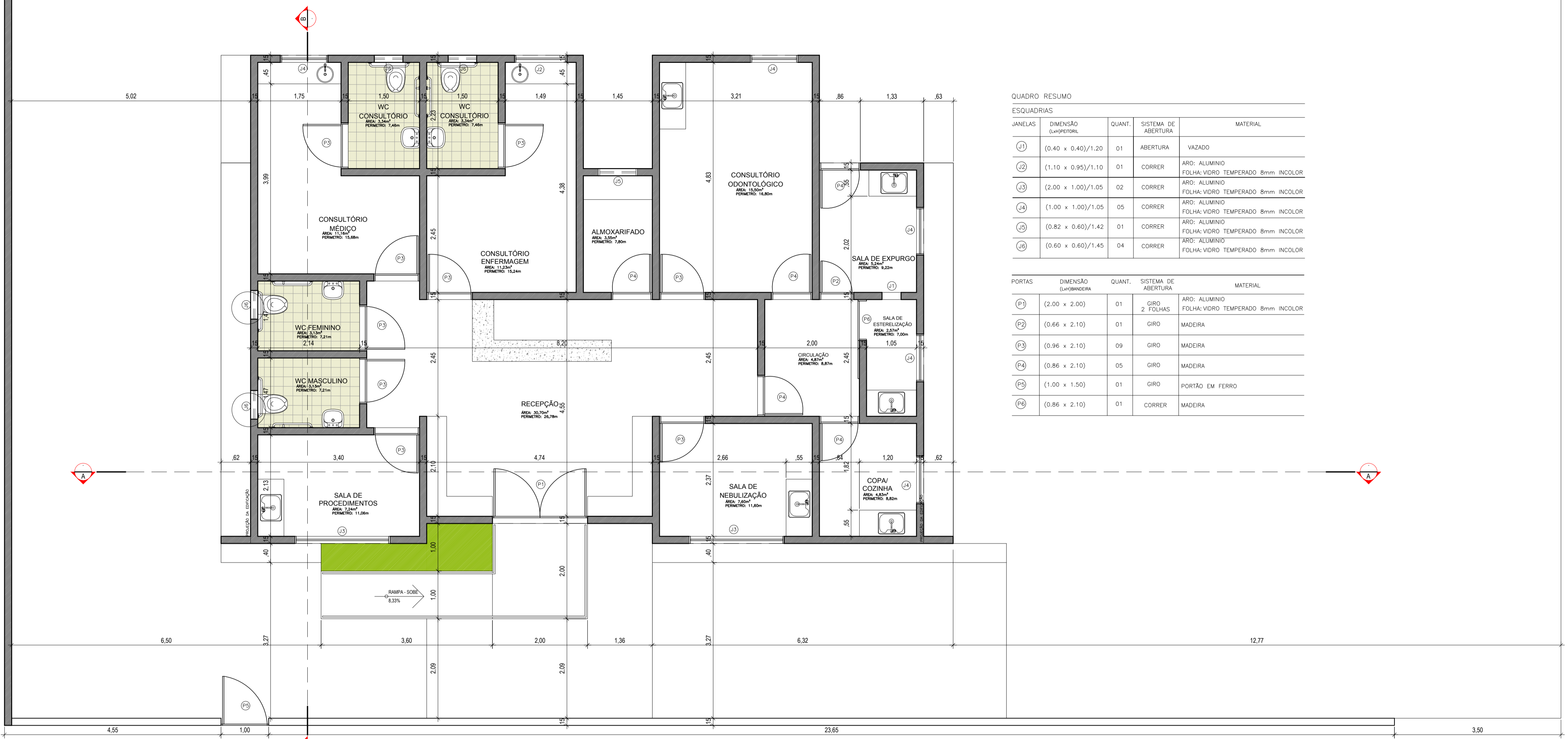
PROJETO:
 REFORMA DA UBS III

TRABALHOS TÉCNICOS DATA
 PROF. NOME 2018

PRANCHA DESENHO / ESCALA
 03 / 04 INDICADOS



Fone: (83) 3512 7293 - João Pessoa - PB
 Fone: (83) 3521 7836 - Patos - PB



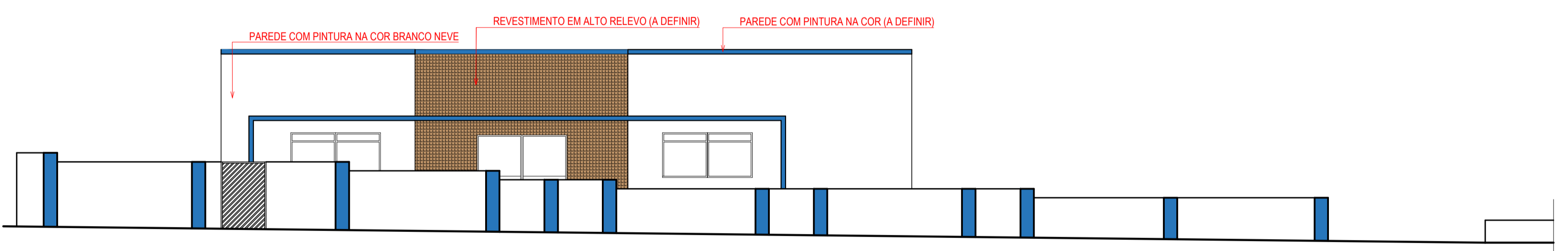
QUADRO RESUMO

ESQUADRIAS

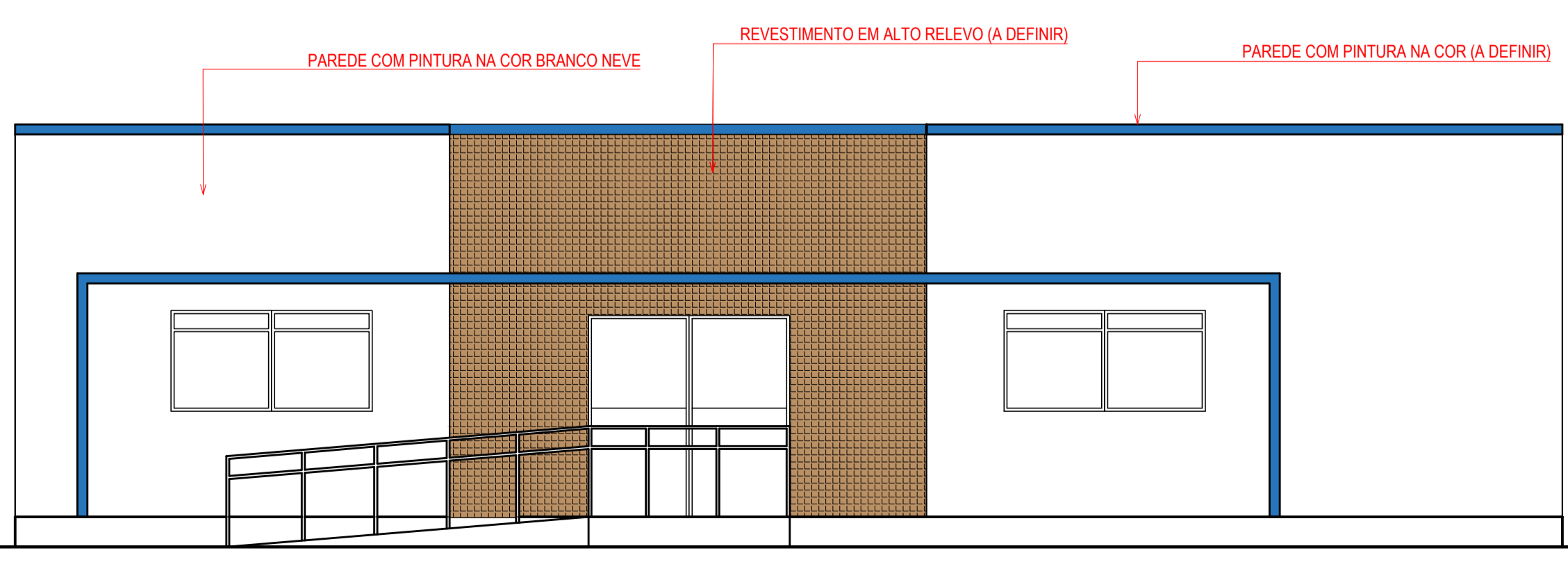
JANELAS	DIMENSÃO (LxP/PTORAL)	QUANT.	SISTEMA DE ABERTURA	MATERIAL
(J1)	(0,40 x 0,40)/1,20	01	ABERTURA	VAZADO
(J2)	(1,10 x 0,95)/1,10	01	CORRER	ARO: ALUMINIO FOLHA: VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR
(J3)	(2,00 x 1,00)/1,05	02	CORRER	ARO: ALUMINIO FOLHA: VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR
(J4)	(1,00 x 1,00)/1,05	05	CORRER	ARO: ALUMINIO FOLHA: VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR
(J5)	(0,82 x 0,60)/1,42	01	CORRER	ARO: ALUMINIO FOLHA: VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR
(J6)	(0,60 x 0,60)/1,45	04	CORRER	ARO: ALUMINIO FOLHA: VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR

PORTAS	DIMENSÃO (LxM/BANDEIRA)	QUANT.	SISTEMA DE ABERTURA	MATERIAL
(P1)	(2,00 x 2,00)	01	GIRO 2 FOLHAS	ARO: ALUMINIO FOLHA: VIDRO TEMPERADO 8mm INCOLOR
(P2)	(0,66 x 2,10)	01	GIRO	MADERA
(P3)	(0,96 x 2,10)	09	GIRO	MADERA
(P4)	(0,86 x 2,10)	05	GIRO	MADERA
(P5)	(1,00 x 1,50)	01	GIRO	PORTÃO EM FERRO
(P6)	(0,86 x 2,10)	01	CORRER	MADERA

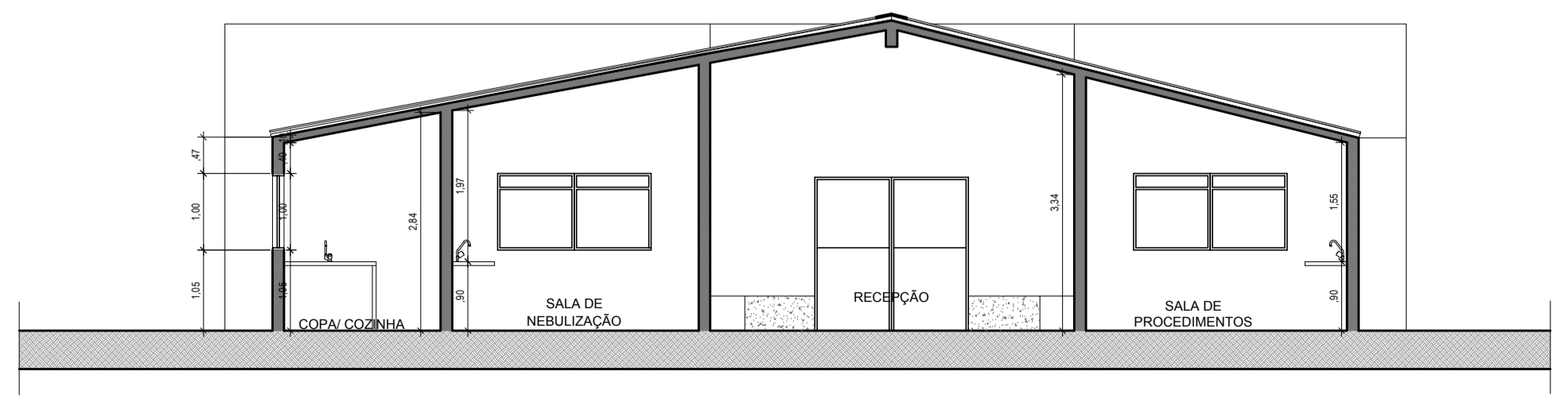
PLANTA TÉCNICA REFORMA
ESCALA 1/50



VISTA FRONTAL REFORMA
ESCALA 1/75



FACHADA PRINCIPAL REFORMA
ESCALA 1/50



CORTE BB REFORMA
ESCALA 1/75

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

COSNTRUTOR

ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB
MUNICÍPIO: DIAMANTE - PB
LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA
PROJETO: REFORMA DA UBS III

TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
PROF. NOME	2018

PRANCHA	DESENHO / ESCALA
04 / 04	INDICADOS

SNEP
Engenharia

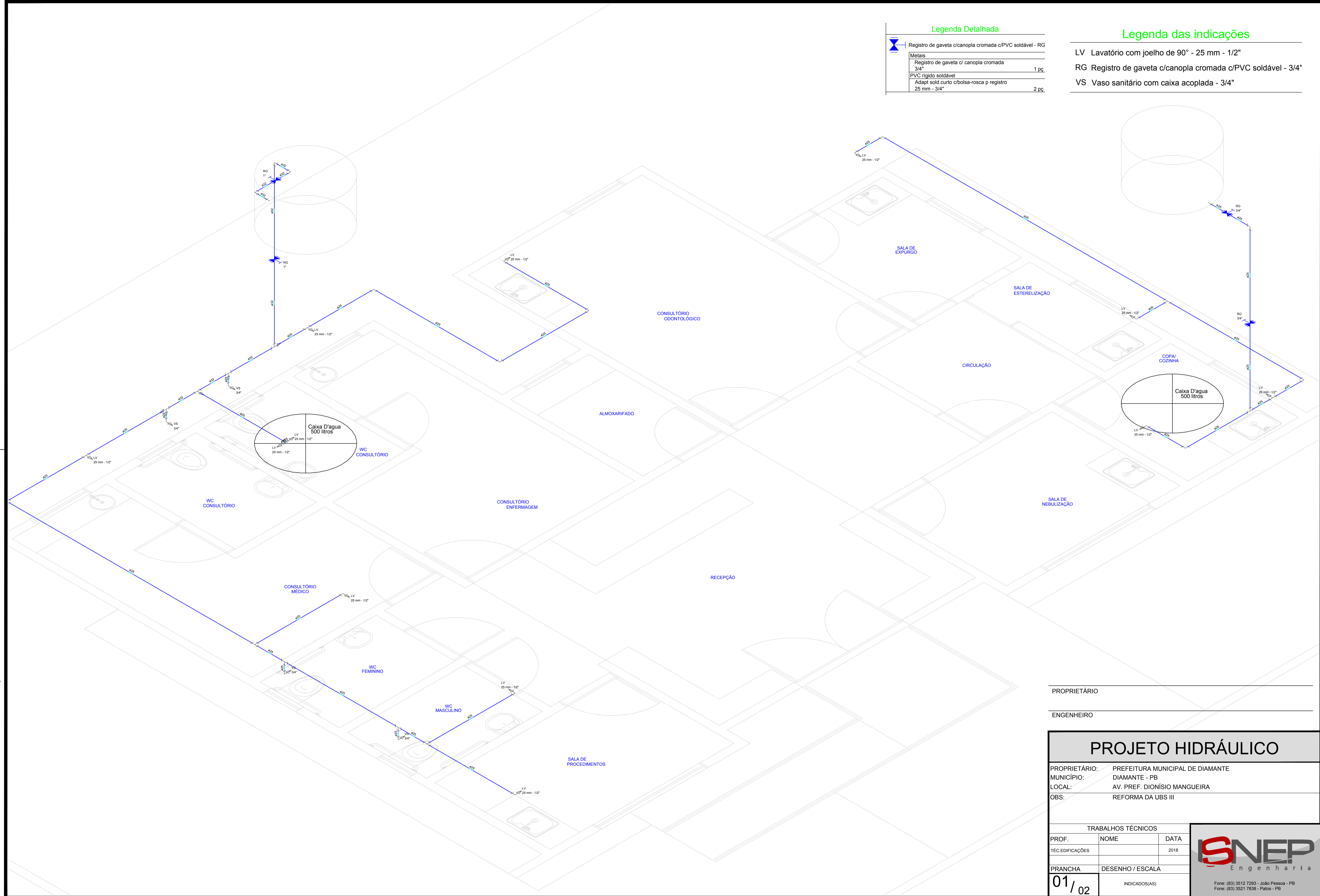
Fone: (83) 3512 7293 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3521 7836 - Patos - PB

Legenda Detalhada

	Registro de gaveta c/ canopla cromada c/PVC soldável - RG
Metais	
Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"	1 pc.
PVC rígido soldável	
Adapt sold curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"	2 pc.

Legenda das indicações

- LV Lavatório com joelho de 90° - 25 mm - 1/2"
- RG Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - 3/4"
- VS Vaso sanitário com caixa acoplada - 3/4"

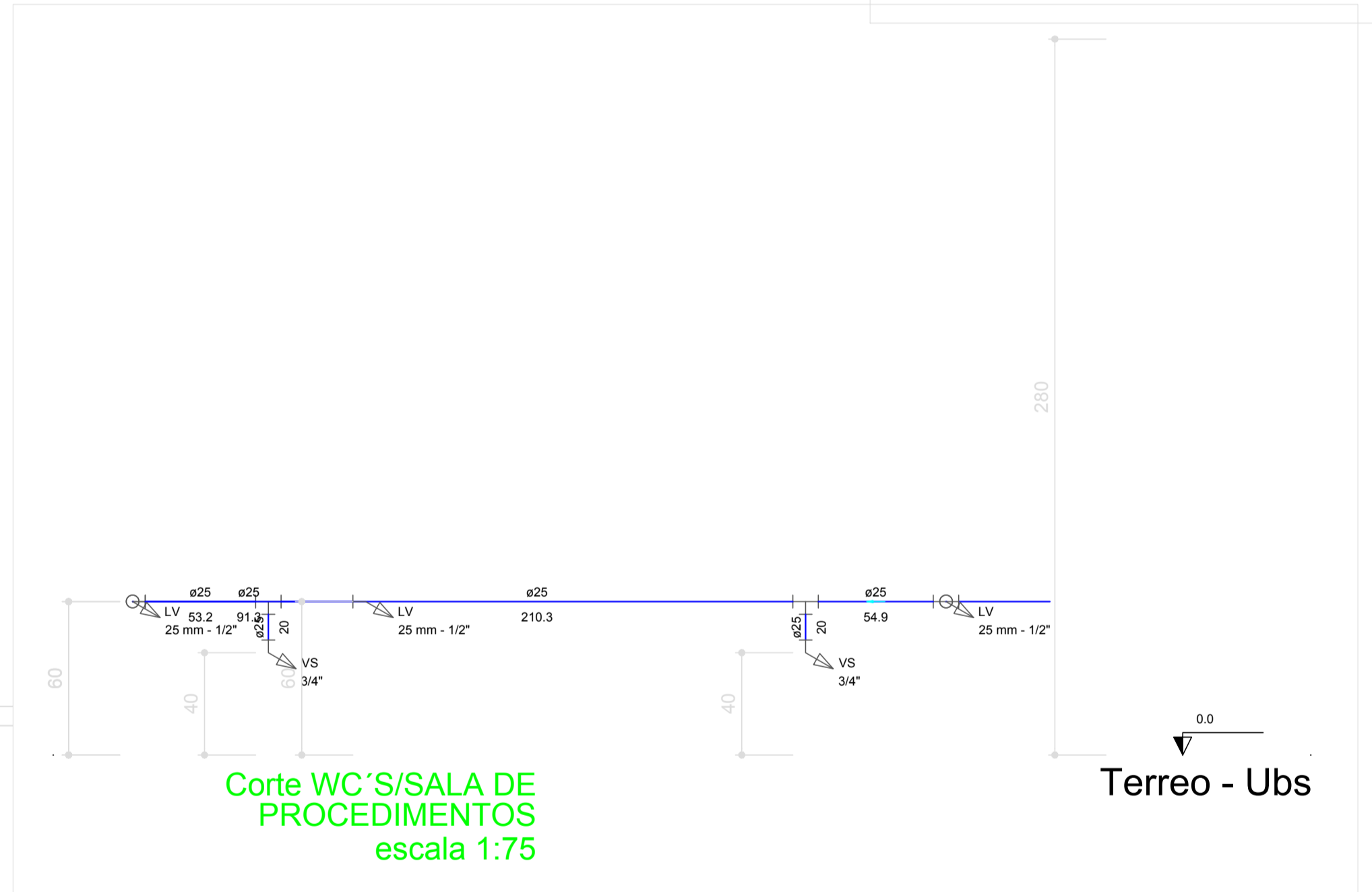
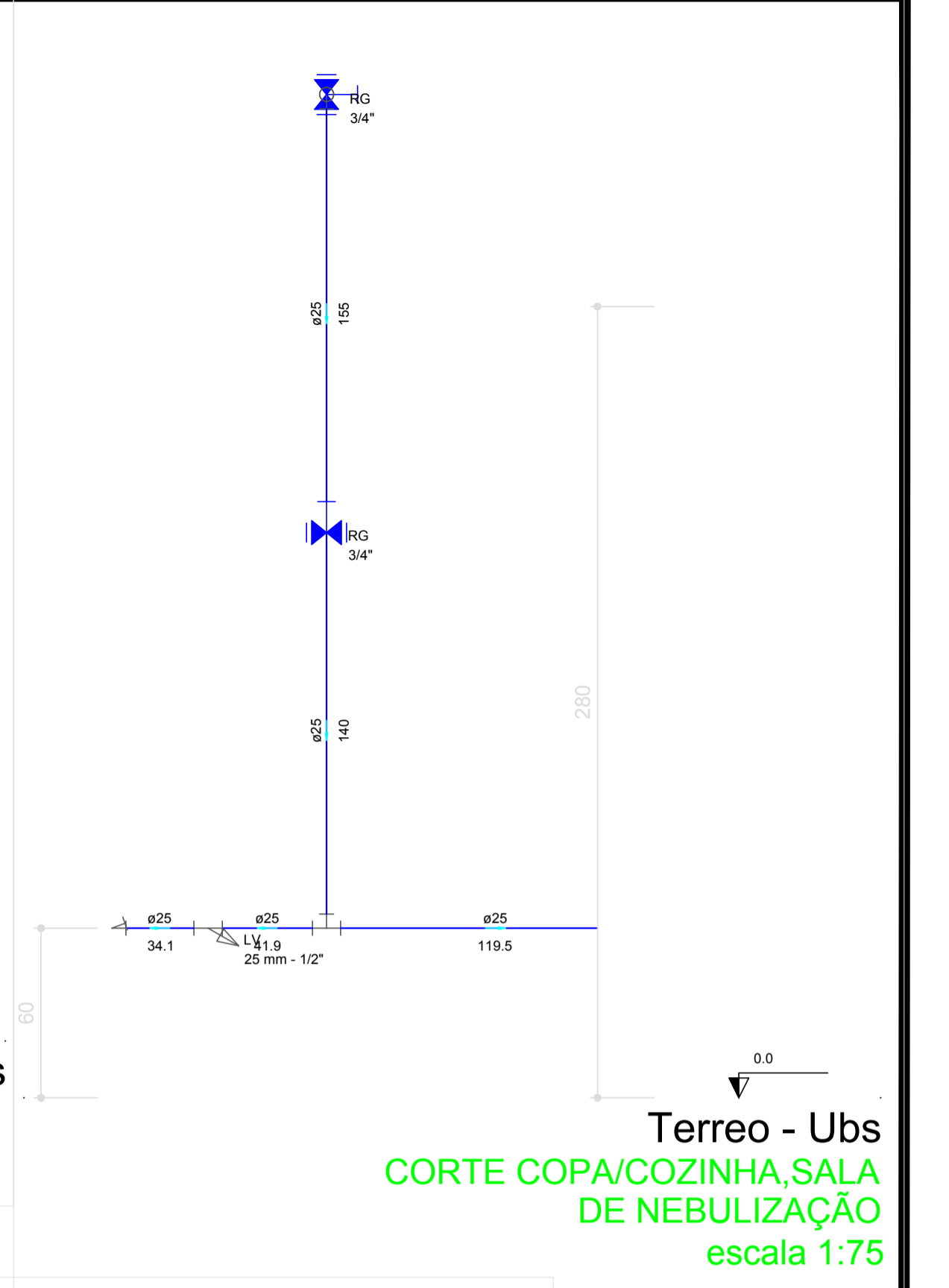
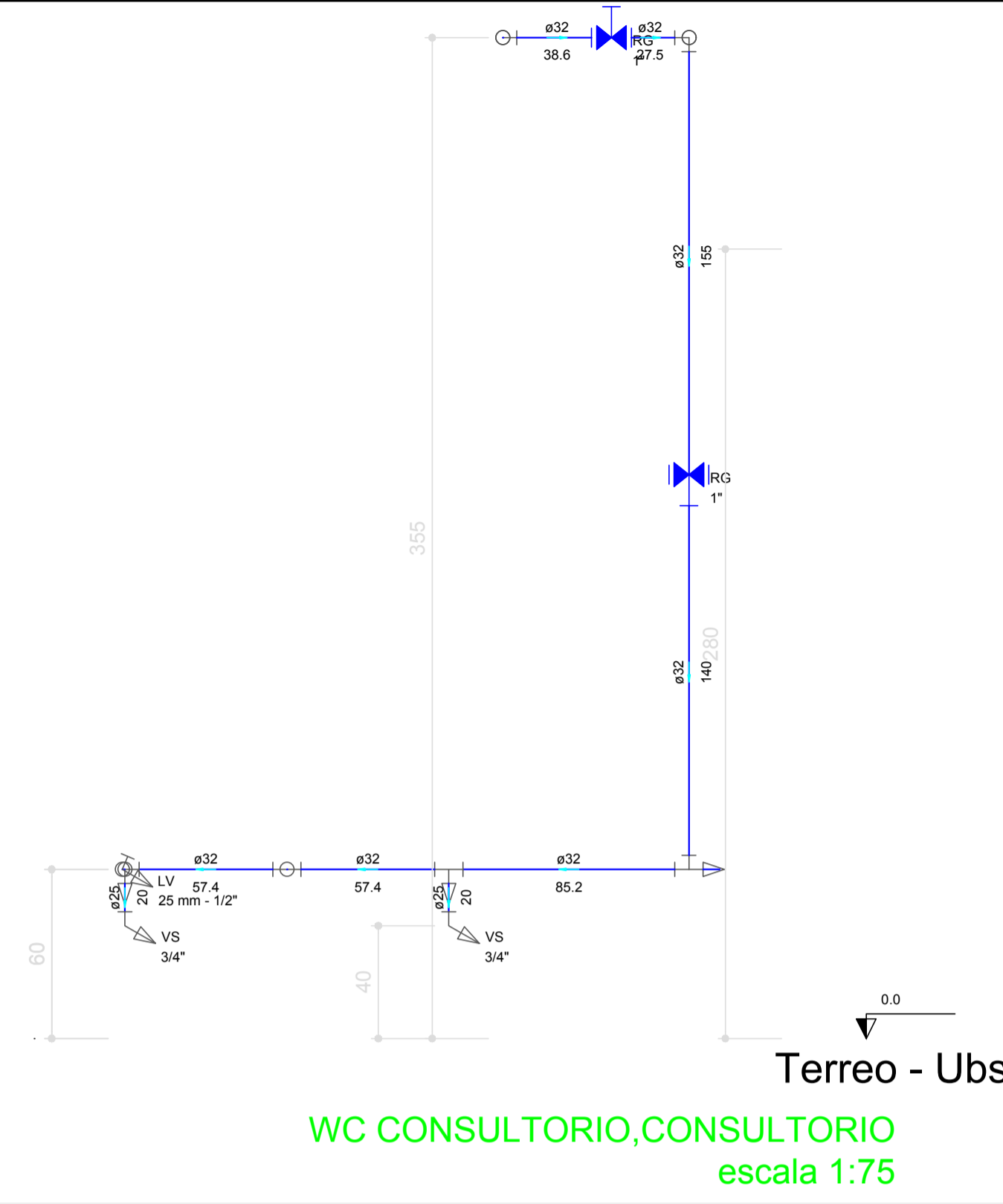
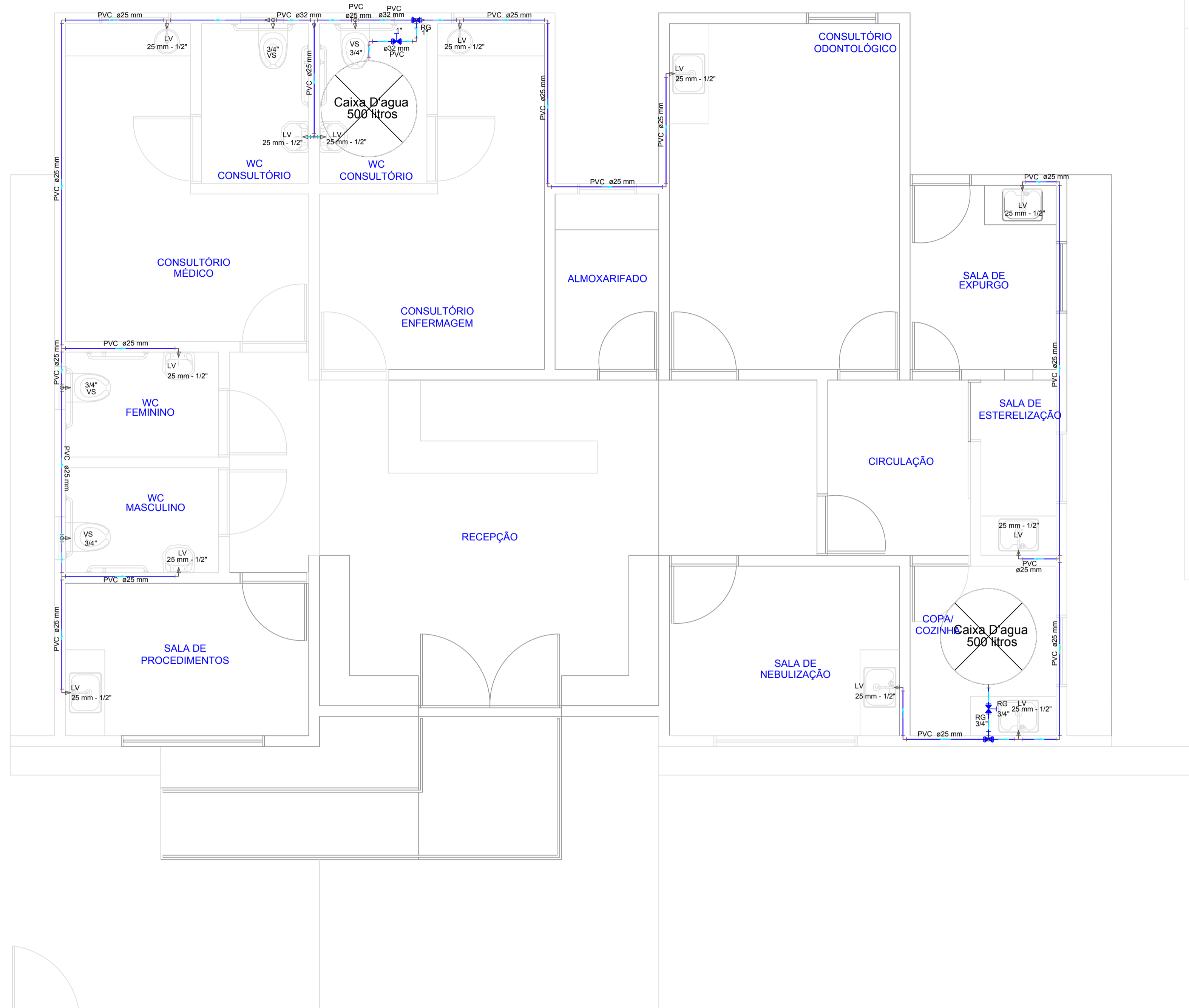


PROPRIETÁRIO _____
 ENGENHEIRO _____

PROJETO HIDRÁULICO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE	
MUNICÍPIO:	DIAMANTE - PB	
LOCAL:	AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA	
OBS:	REFORMA DA UBS III	

TRABALHOS TÉCNICOS		
PROF.	NOME	DATA
TÉC EDIFICAÇÕES		2018
PRANCHA	DESENHO / ESCALA	
01 / 02	INDICADOS(AS)	

Fone: (83) 3512 7203 - João Pessoa - PB
 Fone: (83) 3521 7838 - Patos - PB



↑
ACESSO PEDESTRE

Legenda das indicações

- LV Lavatório com joelho de 90° - 25 mm - 1/2"
- RG Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - 3/4"
- VS Vaso sanitário com caixa acoplada - 3/4"

Legenda Detalhada

Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável - RG	
Metais	
Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"	1 pc.
PVC rígido soldável	
Adapt sólido curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"	2 pc.

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

PROJETO HIDRÁULICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 MUNICÍPIO: DIAMANTE - PB
 LOCAL: AV. PREF. DIONÍSIO MANGUEIRA
 OBS: REFORMA DA UBS III

TRABALHOS TÉCNICOS		
PROF.	NOME	DATA
TÉC. EDIFICAÇÕES		2018
PRANCHA	DESENHO / ESCALA	
02/02	INDICADOS(A/S)	

Fone: (83) 3512 7293 - João Pessoa - PB
 Fone: (83) 3521 7638 - Patos - PB